



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 55/2023

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

14 de março de 2023 às 09:00 horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Ba, CEP: 46.840-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa especializada para execução da construção do Estádio do Município de Ibiquera/BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

Prazo para início da execução: 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

Vigência Contrato: 12 (doze) meses;

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 0801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2.080

Elemento: 44905100

Fonte: 1700 0000

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão concedente.



b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Rua Daniel Gomes Carvalho, s/n, sede do Município de Ibiquera/BA, conforme indicação no Projeto Básico.

IX – ANEXOS:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;

Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII – Modelo do Atestado de Visita ao Local da Obra;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

O MUNICÍPIO DE IBIQUERA, BAHIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 07/2023, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;

b) Lei Complementar nº 123/06.

2. TIPO/REGIME

2.1 Tipo Menor Preço Global.

2.2 Empreitada por Preço Global.

3. OBJETO



3.1 Contratação de empresa especializada para execução da construção do Estádio do Município de Ibiquera/BA.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Às 09:00 horas do dia 14 de março de 2023.

4.2 Local: Sala de Licitação e Contratos, situada à Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Ba, CEP: 46.840-000.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou através do Tel. 3328-2287 no horário de 08:00 às 12:00 horas até o terceiro dia anterior a data fixada para o certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, NÃO sendo permitida a participação de sociedades cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, estando presentes a subordinação jurídica entre os obreiros e o tomador de serviços, de acordo com os termos da Súmula/TCU 280.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

5.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.2.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" -vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

5.2.3 Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

5.2.4 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



5.2.5 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.7 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.8 Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

5.2.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

6.1 No dia, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes, através de seus prepostos, quando for o caso, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

6.2 A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada do contrato social em vigor devidamente registrado ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **o Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal**.

6.2.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.2.1 Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular, específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, com firma reconhecida em cartório;

6.3 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar



verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6 Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- h) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- k) Alvará de Funcionamento;
- l) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo III;



- m) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- n) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- o) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- p) Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IX, se for o caso;
- q) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;
- r) Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XIII.

7.1.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.1.2 Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea “p” do item 7.1 deste edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial comprobatória de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC nº 123/06, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 EMPRESA

- a) Inscrição/registro e regularidade da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- c) A não apresentação da **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL**, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei 8.666/93 e no item anterior, acarreta na inabilitação da empresa.

7.2.2 PROFISSIONAL



a) Prova de registro e regularidade de situação dos responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição na sede do licitante;

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico** (quanto a este observar o item “c”), fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

b.1) Definem-se como obras/serviços similares:

1. Muro em alvenaria bloco cerâmico, e=0,09m, c/ alv de pedra 0,35x0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00, chapisco e reboco
2. Laje pré-moldada unidirecional, biapoçada para forro, enchimento de cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento +capa) = (8+3). AF _11/2020
3. Alambrado para quadra poliesportiva, estrutura por tubos de aço, galvanizado (montagens com diâmetro 2”, travessas e escoras com diâmetro 1 1/4) , com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5 (exceto mureta). AF _03/2021.

b.2) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:

- I. Local de execução;
- II. Nome da contratante e da contratada;
- III. Nome (s) do(s) responsável (eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional (is); e,
- IV. A relação das obras/serviços executados.

c) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

c.1) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado.

c.2) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- I. O empregado;
- II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.



c.3) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços, objeto deste edital;

c.4) Quando na qualidade de detentor de contrato de prestação de serviços, deverá apresentar ANUÊNCIA DO TÉCNICO;

c.5) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

d) Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais. O Atestado de Visita técnica será fornecido por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município que comprove que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de Ibiquera.

d.1) A declaração será fornecida após visitas que serão realizadas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 08:00 às 12:00 horas mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura com funcionário indicado pelo Município. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas, através do telefone de contato (75) 3328-2287. A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento devidamente assinada com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do contrato social e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados.

Observação¹: só será admitido um responsável técnico para cada empresa interessada.

d.2) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Ibiquera não aceitará nenhuma alegação posterior de seu desconhecimento.

d.3) O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

d.4) As despesas com a visita técnica constante no item **7.3 alínea “d”**, correrão por conta da licitante interessada;

d.5) A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de conhecimento das informações e condições locais, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.



d.6) A Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa, devidamente inscrito no CREA, na condição de engenheiro civil.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012).** – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > \text{ou} = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < \text{ou} = 1,0$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.



c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “c” a declaração será dispensada.

c.3) A não apresentação dos índices conforme o previsto na alínea “c”, acarretará na inabilitação do licitante.

7.4 Garantia da Proposta:

a) Será exigida das empresas licitantes garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação – Art. 31, III, da Lei 8.666/93 de **R\$ 916.764,27 (novecentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, ou seja, **R\$ 9.167,64 (nove mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, podendo as empresas optarem por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, que deverá ser recolhida aos cofres do município através de depósito identificado na conta bancária: **Banco 001 (Banco do Brasil), Agência 0285, Conta Corrente 36909-8, favorecido: Prefeitura Municipal de Ibiquera**, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O comprovante da garantia deverá estar dentro do envelope de habilitação. A garantia da proposta será devolvida a partir do 5º dia útil após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação. A fiança bancária tem a finalidade de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante em caso de: a) da Licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e b) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual. **O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

b) A empresa que optar pela garantia na forma de CAUÇÃO EM DINHEIRO, deverá efetuar o depósito em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibiquera, até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada no preâmbulo deste edital.

7.5 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA 14 de março de 2023
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

7.6 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em



cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

7.7.1 A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.7.2 A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem sequencial**.

7.7.3 OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “01” DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

8.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

8.2 No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DIA 14 de março de 2023
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023



8.5 O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.7 Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

8.10 Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Observação: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

8.11.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.11.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser



superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.11.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.11.4 Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.11.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, atentando para a base de cálculo do ISS de 40% (quarenta por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 12.2.7.1 deste Edital.

8.11.7 As empresas optantes pelo Simples Nacional NÃO poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.11.8 NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS para a inclusão de novos serviços ou para acréscimo de quantitativo dos já existentes, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação (projeto básico), SUBTRAINDO desse preço de referência a DIFERENÇA PERCENTUAL entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

8.11.9 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos



termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.11.10 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.12 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

8.12.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.12.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

8.14 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

8.15 A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XIV.

8.17 Nas planilhas orçamentarias não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

8.18 Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

9. ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO



9.1 O Presidente da Comissão receberá os envelopes e fará primeiramente a conferência da Credencial, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes.

9.2 A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope “02” ainda lacrado.

9.3 Iniciada a abertura dos envelopes “01” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

9.5 O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “02” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

9.8 Será considerado INABILITADO o licitante que:

9.8.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.8.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.9 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.10 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título "Proposta de Preços", endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope "02" – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1 Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Exemplo: R\$ 2,10, R\$ 1,50, R\$ 0,30

11.2 No(s) preço(s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.



11.3 O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4 A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5 A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 Nos preços apresentados em sua proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores APROXIMADOS na multiplicação dos valores unitários e totais e sim valores EXATOS.

11.7 A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha de composição de BDI;
- b) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
- c) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
- d) Planilha de composição dos custos unitários;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

12.2.1 não cumprirem as exigências contidas no item 11 deste edital;

12.2.2 forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

12.2.3 impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

12.2.4 apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;



12.2.5 deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;

12.2.6 apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

12.2.7 Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:

12.2.7.1 Taxa de B.D.I. INVEROSSÍMIL;

12.2.7.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

12.2.7.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.2.8 apresentarem PREÇOS GLOBAIS excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme legislação vigente.

12.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes preços:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Ibiquera, ou

b) Valor orçado pelo Município de Ibiquera.

12.4 Dos licitantes classificados na forma do subitem 12.1 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta;

12.5 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.6 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações



prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.10 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por preço global.

12.11 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06.

12.12 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.15 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.16 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.17 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 41, da nº Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

14.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3 O pedido de impugnação deverá ser protocolado pessoalmente, no horário das 08:00 h às 12:00 h no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Ba, CEP: 46.840-000.

14.4 Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº 01 e nº 02 para uma nova data.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 No decorrer da sessão pública para recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, se em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Sr. Presidente da Comissão para esta manifestação, informando a síntese de suas razões para registro em Ata da Sessão pública, ficando os licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões.

15.3 O recurso deverá ser apresentado junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª;

15.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, à qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

15.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.7 Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.



15.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.9 Não serão aceitos os recursos apresentados através de e-mail.

15.10 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.11 Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;

16.2 O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 15.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibiquera.

16.3 – O Município de Ibiquera providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial da Entidade, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município por até 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da Entidade;

16.6 – O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei nº. 6.496/77, Artigo 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº. 317, de 31 de outubro de 1986.

16.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.8 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o



valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando qual CNAE representa a sua atividade de maior receita.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

19. SANÇÃO

19.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:



1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

19.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

19.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

19.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

19.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

20. RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

21. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

22. DA GARANTIA

22.1 O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

22.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia



acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2 O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

22.1.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

22.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

22.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

22.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

22.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

22.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido



emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

22.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

22.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.12 Será considerada extinta a garantia:

22.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.12.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

23 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Ibiquera (BA), antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção do canteiro de obras, e “lay-out”;
- b) Detalhar os serviços que serão subcontratados, se for o caso, indicando as empresas que deverão executar os referidos serviços, que necessitarão de aprovação prévia do Município de Ibiquera;
- c) Plano de Trabalho para aprovação da Fiscalização do Município de Ibiquera;
- d) Cronograma físico-financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na Alínea “c” acima;
- e) Comprovante de Matrícula da Obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS; e
- f) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA;

23.2 Assumir inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;



23.3 Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;

23.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município de Ibiquera e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação;

23.5 Exercer vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos;

23.6 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização, para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;

23.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia ao Município de Ibiquera, bem como todo o material, que deverá ser de primeira qualidade, necessário à execução dos serviços objeto do contrato;

23.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA do local de execução das obras e serviços;

23.9. Manter a trafegabilidade em todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais ao local da execução dos serviços, bem como o acesso da Fiscalização;

23.10 O licitante vencedor deverá fornecer e afixar Placa de identificação da obra e serviços, no padrão definido pelo Município de Ibiquera, em local previamente definido em conjunto com a Fiscalização; e

23.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

24 RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

24.1 Concluídos os serviços, o licitante vencedor solicitará ao Município de Ibiquera, através da Fiscalização, o seu recebimento prévio, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação;

24.2 O Município de Ibiquera terá 90 (noventa) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo;

24.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que o licitante vencedor, às suas expensas, complete, refaça ou substitua os serviços e/ou



fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, o Município de Ibiquera emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado do licitante contratado, possibilitando a liberação a garantia contratual;

24.4 O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico, pelo Município de Ibiquera, sobre todas as obras/serviços e fornecimentos executados;

24.5 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

25.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

25.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

25.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone (75) 3328-2287, das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

25.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

25.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

25.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.



25.11 O Licitante interessado, poderá retirar o edital pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Ba, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas ou no Portal da Prefeitura Municipal de Ibiquera site <http://www.ibiquera.ba.gov.br/>.

25.12 A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

25.13 Fica designado o foro da Cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Ibiquera/BA, 27 de fevereiro de 2023.

Mario Correia da Silva
Presidente da Comissão



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da construção do Estádio do Município de Ibiquera/BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

1.1.1. Projeto Básico contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Composição do BDI
- e) Projetos de engenharia

Mario Correia da Silva
Presidente da Comissão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de



MEMORIAL/ESPECIFICAÇÕES/ORÇAMENTO

ESTÁDIO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE IBIQUERA/ BAHIA



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
MAIO / 2022

Jorge Olegário da S. Araújo
Jorge Olegário da S. Araújo
Engenheiro Civil
CREA BA 72110



MEMORIAL DESCRITIVO

ESTÁDIO MUNICIPAL DE IBIQUERA

No projeto arquitetônico do Estádio Municipal de Ibiquera, visamos o aproveitamento racional dos espaços, procurando proporcionar o máximo possível de conforto aos usuários. O Estádio foi implantado em módulos. Terá arquibancada para aproximadamente 800 pessoas com local reservado aos portadores de deficiências físicas, administração, bilheteria, hall de entrada, bar, sanitário masculino e feminino para o público, sanitário masculino e feminino para portadores de necessidades especiais.

Módulo I – ÁREA DO JOGO/SANITÁRIO/BAR (5.552,12 m²)

- Área do Jogo (5.399,80 m²)
- Sanitário/Bar (107,80m²)

Módulo II – ALMOXARIFADO/SANITÁRIOS (147,05 m²)

- Almoхарifado (5,60 m²)
- Sanitário Masculino (12,40 m²)
- Sanitário Masculino para PCD (4,00 m²)
- Sanitário Feminino (12,40 m²)
- Sanitário Feminino para PCD (4,00 m²)
- Vestiário Atletas e Árbitros (108,65 m²)

ARQUIBANCADA

- Capacidade para 800 espectadores sentados.
- Área da Arquibancada (73,60 m²)


Jorge Cristiano da S. Diniz
Engenheiro Civil
CREA 06.771-0



01-DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1-Todos os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente aos elementos constantes nos projetos, memoriais e especificações apresentadas assim como em perfeito acordo com as Normas Técnicas da ABNT, e demais regulamentações Federais, Estaduais, Municipais e de Concessionárias locais vigente no país.

1.2-Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, com uso de Equipamento de Proteção Individual e obedecendo ao disposto na Norma NR-18 condições de trabalho na Indústria da Construção.

02- MOVIMENTO DE TERRA

Na definição dos cortes e aterros, a obra deverá ser cuidadosamente implantada de forma a não promover alterações profundas na conformação natural do solo.

03- BARRACÃO DE OBRA

3.1- Será executado em chapa de madeira compensada 6mm, fixadas e travadas em peças de madeira sendo cobertas com telhas de fibrocimento. O solo será nivelado e receberá uma camada de 4cm de argamassa de cimento e areia no Traço 1:4.

3.2- Deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de funcionários, área para depósito de materiais, sala de engenharia / fiscalização, sanitários / vestiários além de atender as recomendações da NR-18.


Jorge Otávio da S. Damasceno
Engenheiro Civil
C.R.C.A. nº 77110



04-TAPUMES

Deverá ser executado em chapa de madeira compensada 8mm, fixados em barrote de 7.5 x 7.5 de forma a proteger a obra e as pessoas que transitem no seu entorno.

05- LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser feita em madeira agreste fixada ao solo de maneira a não permitir oscilações, deslocamentos, perfeitamente alinhadas e aprumadas. A locação deverá obedecer fielmente às dimensões (cotas, angulo e nível) estabelecidas em projeto, em perfeito esquadro e prumo.

06-LIGAÇÃO PROVISÓRIA

Deverão ser providenciados instalações de água, luz e esgoto de forma a atender as necessidades de todo o canteiro de obras.

07- ESTRUTURA

7.1. Escavação

7.1.1- A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança. Deverá ser observado no início das escavações as características do solo e eventuais divergências que venham a comprometer o projeto estrutural. A profundidade deverá ser estabelecida em função da camada de solo que atenda resistência solicitada no cálculo estrutural


Jorge Carlos da S. Diniz
Engenheiro Civil
CREA BA 711-0



7.2. Alvenaria de pedra

Será executada com pedra marroada assente com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, obedecendo fielmente as dimensões estabelecidas no projeto estrutural.

7.3. Concreto armado

7.3.1-Para fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654, NBR 12655, NBR 8953 e NBR 6118.

7.3.2-O traço do concreto a se adotar terá como base a resistência especificada no projeto estrutural. Deverão ser realizados ensaios e consistência do concreto de acordo com a NBR 7223. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com concreto recém produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 e NBR 5738.

7.3.3 - O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe de cimento, assim como, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

7.3.4- O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega.

7.4- Lançamento de Concreto

7.4.1- A concretagem será iniciada após conferência das armaduras e formas. No lançamento deverá ser respeitada a altura de 2m.

7.4.2- Deverá ser vibrado de forma a preencher integralmente a forma de maneira uniforme não permitindo a formação de vazios e irregularidades na superfície, tais como bexigas etc.

7.5- Forma


Jorge Otávio da S. Araújo
Engenheiro Civil
CREA BA 77110



7.5.1- Deverão ser executadas em chapas de madeira compensada, tipo resinada e = 12m.m, ser resistentes as cargas, alinhadas e aprumadas de forma a reproduzir fielmente as dimensões das peças estruturais, estabelecidas no projeto estrutural e obedecer às recomendações contidas no mesmo.

7.5.2- As chapas deverão ser retiradas obedecendo sempre à ordem e os prazos mínimos estabelecidos na NB06118 – Projeto e execução de obras de concreto armado.

7.6. Armadura

7.6.1- Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, obedecendo fielmente os desenhos do projeto estrutural. Não será permitida a utilização de barras com processo de oxidação iniciado.

7.6.2- A colocação nas formas deverá ser feita observando-se as espessuras de recobrimento recomendados, com utilização de afastadores.

08-PAREDES E PAINEIS

8.1- Alvenaria de bloco

8.1.1- Deverão ser executadas conforme as recomendações da ABNT, NBR 8041 e NBR 8545.

8.1.2- Os blocos deverão ter suas medidas uniformes e serem submetidas à apreciação da fiscalização antes de serem assentes.

Assinatura
Jorge Celso da S. Araújo
Engenheiro Civil
CREA 06 711-0



8.1.3- Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ter espessura uniforme (12mm) de cimento, areia e arenoso no traço 1:2: 6.

8.1.4- Deverá ser executada por profissional habilitado, devidamente alinhada e aprumada, não sendo toleradas distorções acima de 2mm.

8.2- Verga – Contravergas

8.2.1- Deverá ser executada nos vãos de esquadrias com traspasse de 15cm em cada lado.

8.2.2- Na execução seguir os procedimentos recomendados no item - concreto.

09-ESQUADRIAS

09.1- Porta Semi-oca

09.1.1- A aduela e o alizar deverão ter peças sem deformações com textura lisa e uniforme.

09.1.2- A aduela será chumbada com argamassa de cimento areia e arenoso no Traço 1:2: 8

09.1.3-A folha da porta será fixada com máximo cuidado a fim de evitar folgas ou empenos.

09.2- Ferragens

10.2.1- As ferragens deverão ser colocadas por profissionais especializados sendo os entalhes feitos com precisão, de forma a não permitir folgas e desalinhos.


Jorge Osório da S. Araújo
Engenheiro Civil
CREA-BE 771-0



09.3- Esquadrias de alumínio

09.3.1- Serão utilizadas esquadrias em alumínio anodizado, com perfil tubular e comportamento estrutural em acordo com a NBR 1083 e NBR 1220.

09.3.2- As esquadrias e suas partes devem ser suficientemente rígidas de forma a suportar os esforços, principalmente as pressões do vento.

09.3.3- As esquadrias devem estar absolutamente no prumo e niveladas. Os conjuntos devem funcionar perfeitamente encaixados e alinhados com as partes fixas, de forma a manter o nível de estanqueidade à água e permeabilidade ao ar, conforme o estabelecido na norma da ABNT, NBR.

09.3.4- Os vidros devem ser dimensionados em função do tamanho, do vão, sendo fixados com guarnições de borracha.

09.3.5. Os acessórios, tais como roldana, fechos, escovas de vedação, etc. deverão ser de primeira qualidade, de maneira a proporcionar funcionamentos precisos, suaves e silenciosos ao conjunto.

10- IMPERMEABILIZAÇÃO

10.1- A superfície a ser impermeabilizada deverá estar limpa, perfeitamente regularizada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dando caimento mínimo de 2% Todos os cantos deverão ser arredondados (meia calha) com raio aproximado de 5cm a 8cm.

10.2- A manta asfáltica deverá ser imprimada obedecendo rigorosamente às normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

Assinatura
Jorge Cristiano da S. Damasceno
Engenheiro Civil
C.R.C. BA 7110



10.3- Após aplicação deverá ser feito teste de estanqueidade, enchendo os locais impermeabilizados com água, mantendo o nível por no mínimo 72 horas.

10.4- Sobre a manta deverá ser prevista proteção mecânica com argamassa de cimento e areia no Traço 1:4, espessura de 2 cm e juntas de dilatação formando quadrados no máximo de 1,20 x 1,20mm.

11- REVESTIMENTOS

11.1- Chapisco

11.1.1-A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, constituída de cimento e areia no traço 1:3 e deverá apresentar espessura máxima de 5mm.

11.1.2- O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200. Revestimentos de parede e tetos com argamassas.

11.1.3- Para aplicação do chapisco a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, e florescência, materiais soltos os quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

11.1.4- A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa sobre toda área da base que se pretende revestir.

11.2- Massa Única

11.2.1- A argamassa será constituída de cimento, areia fina e arenoso no Traço 1:2: 6.

Assinatura
Jorge Otávio da S. Trindade
Engenheiro Civil
CREA BA 77110



11.2.2- O procedimento de execução de emboço deverá obedecer ao previsto na NBR-7200 e será iniciado somente depois da conclusão dos serviços a seguir indicados:

a) 24 horas após a aplicação chapisco.

b) 14 dias de idade das estruturas de concreto excluído o chapisco.

11.2.3- A espessura máxima admitida será 20mm com o acabamento camurçado. A superfície deverá estar perfeitamente nivelada e aprumada.

11.3- Revestimento Cerâmico

11.3.1- A superfície da base não deve apresentar desvios de prumo e planeza superiores ao previsto pela NBR 13749, devendo estar firme, seca, curada e absolutamente limpa sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante.

11.3.2- Comprovar se as retrações próprias à base e possíveis fissuras estejam estabilizadas.

11.3.3- Deverá ser assentada com argamassa colante rígida, definida por cada tipo de aplicação e atendendo as especificações da NBR 14081.

11.3.4- Antes do assentamento das peças cerâmicas, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas foram testadas.

11.3.5- O processo de assentamento deverá obedecer rigorosamente às normas NBR 13753-13754-13755/1996.

11.3.6- De forma a manter a regularidade das juntas de assentamento será utilizado espaçadores flexíveis

Assinatura
Jorge Otávio da S. Damasceno
Engenheiro Civil
CREA BA 7211-D



11.3.7- O preenchimento das juntas de assentamento só será iniciado três dias depois de concluído o assentamento das peças, utilizando argamassa industrializada.

11.4- Forro de Gesso

11.4.1- Deverá ser aplicado por profissionais habilitados, utilizando placas selecionadas e totalmente isenta de umidade.

11.4.2- O forro deverá ficar perfeitamente nivelado e fixado com arame de cobre.

12- PAVIMENTAÇÃO

12.1- Lastro de concreto

12.1.1 - Deverá ser aplicado sobre terreno compactado e regularizado

12.1.2 - Será utilizado concreto não estrutural de cimento, areia e brita no Traço 1:4: 8 na espessura de 5,00 cm.

12.2- Regularização de Base

12.2.1- A regularização da base será executada com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com espessura a ser definida conforme a regularidade da base e os caimentos necessários para escoamento das águas. Quando a espessura necessária for superior a 30mm, a aplicação deverá ser feita por etapas, com suficiente compactação e secagem da anterior.

12.2.2- Após aplicação da argamassa a superfície final será sarrafeada e desempenada.


Jorge Chaves da S. Brito
Engenheiro Civil
CREA BA 771-D



12.3- Cerâmica

12.3.1- A superfície da base não deve apresentar desvios de prumo e planeza superiores ao previsto pela NBR 13749, devendo estar firme, seca, curvada e absolutamente limpa sem pó, óleo, tinta e outros resíduos que impeçam a aderência da argamassa colante.

12.3.2- Comprovar se as retrações próprias à base e possíveis fissuras estejam estabilizadas.

12.3.3- Deverá ser assentada com argamassa colante rígida, definida por cada tipo de aplicação e atendendo as especificações da NBR 14081.

12.3.4- Antes do assentamento das peças cerâmicas, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas foram testadas.

12.3.5- O processo de assentamento deverá obedecer rigorosamente às normas NBR 13753-13754-13755/1996.

12.3.6- De forma a manter a regularidade das juntas de assentamento será utilizado espaçadores flexíveis

12.3.7- O preenchimento das juntas de assentamento só será iniciado três dias depois de concluído o assentamento das peças, utilizando argamassa industrializada.

12.4- Piso em paralelepípedo

12.4.1- Será executado com pedras de paralelepípedo. Para melhor fixação e junção as pedras receberão argamassa de cimento e areia no Traço 1:4.


Jorge Cristiano da S. Brito
Supervisor Geral
CREA BA 721-D



12.4.2- Deverão ser observados caimentos de modo a assegurar o rápido escoamento das águas superficiais.

13- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIA

13.1- Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e das Concessionárias do local.

14- PINTURA

14.1- Massa acrílica

14.1.1- Deverá ser aplicado considerando o prazo de 30 dias de secagem e cura do reboco.

14.1.2- A parede deverá ser limpa, raspando-a para remoção das partes soltas para então aplicar fundo preparador de paredes.

14.1.3- Aplicar duas demãos de massa acrílica com desempenadeira de aço em camadas finas, e com intervalo de 5 horas.

14.2- Tinta acrílica

14.2.1- Deverá ser aplicada por profissional especializado e obedecendo rigorosamente todas as recomendações do fabricante.

14.2.2- Toda superfície a ser pintada deverá estar limpa, livre de pó, calcinação, graxa, cera, mofo, umidade etc.

14.3- Textura


Jorge Carlos da S. Almeida
Engenheiro Civil
CREA BA 711-D



- 14.3.1- Deverá ser aplicado sobre reboco após 30 dias de secagem e cura.
- 14.3.2- Antes da aplicação, certificar se a superfície está seca, limpa e preparada. Em seguida aplicar uma demão de selador.
- 14.3.3- Após completa secagem do selador, aplicar a textura acrílica.

14.4- Esmalte Sintético

- 14.4.1- Aplicar previamente sobre a superfície limpa e sem imperfeições, fundo sintético nivelador no caso de madeiras. Nas peças metálicas após tratamento da superfície com jato de areia brushoff aplicar tinta oxido de ferro com 25 micras de espessura
- 14.4.2- Após 6 horas deverá ser aplicada massa acrílica em camadas finas com intervalo de no mínimo 8 horas.
- 14.4.3- Após secagem completa aplicar Esmalte Sintético em três demãos com intervalo de 12 horas.

15- SANITÁRIO/VESTIÁRIOS/BAR

15.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

15.1.1 Locação

Deverá ser feita a locação de construção de edificação de até 200m², inclusive execução de gabarito de madeira.

15.2 MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA

15.2.1 Carga

Deverá ser feita carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante de 6m³


Jorge Orlando da S. Campos
Engenheiro Civil
CREBA 711-D



15.2.2 Transporte

Deverá ser feito transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana em revestimento primário.

15.3 INFRAESTRUTURA

15.3.1 Escavação Manual

Deverá ser feita escavação manual em de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m.

15.3.2 Reaterro Manual

Deverá ser feito reaterro manual de valas com compactação mecanizada.

15.3.3 Forma

Deverá ser feita forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos.

Jorge Orlando da S. Damasceno
Engenheiro Civil
CREA BA 7711-D

15.3.4 Armação de Bloco CA-60

Deverá ser feita armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-60 de 5mm.

15.3.5 Armação de Bloco CA-50

Deverá ser feita armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 de 8mm.

15.3.6 Armação de Bloco CA-50

Deverá ser feita armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 de 10mm.

15.3.7 Armação de Bloco CA-50

Deverá ser feita armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço CA-50 de 12,5mm.

Jorge Orlando da S. Damasceno
Engenheiro Civil
CREA BA 7711-D



15.3.8 Concreto Magro

Deverá ser utilizado concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5.

15.3.9 Concreto

Deverá ser utilizado concreto $f_{ck}=25\text{Mpa}$, traço 1:2,3:2,7.

15.3.10 Lançamento

Deverá ser utilizado lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

15.4 SUPERESTRUTURA

15.4.1 Forma

Deverá ser feita forma plana para pilares, em compensado resinado de 18mm, 12 usos, inclusive escoramento.

15.4.2 Armação de Pilar CA-60

Deverá ser feito armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,00mm.

15.4.3 Armação de Pilar CA-50

Deverá ser feito armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-60 de 8,00mm.

15.4.4 Armação de Pilar CA-50


Jorge Otávio de S. Diniz
Engenheiro Civil
CREA BA 711-D



Deverá ser feito armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,00mm.

15.4.5 Armação de Pilar CA-50

Deverá ser feito armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,50mm.

15.4.6 Concreto

Deverá ser utilizado concreto de $f_{ck}=25\text{Mpa}$, traço 1:2,3:2,7

15.4.7 Lançamento

Deverá ser feito lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

15.4.8 Laje

Deverá ser utilizada laje pré-moldada convencional, para forro, unidirecional, sobrecarga 350kg/m^2 , vão até 5,00m.

15.4.9 Impermeabilização

Deverá ser feita impermeabilização flexível, base acrílica, tipo Igoflex Branco Sika ou similar, para lajes, calhas, varandas, terrações e coberturas de reservatórios.

15.5 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

15.5.1 Alvenaria de Vedação

Deverá ser utilizada alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de $9 \times 19 \times 39\text{cm}$, com espessura de 9cm, e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

15.5.2 Divisória Sanitária

Assinatura
Jorge Otávio da S. Damasceno
Engenheiro Civil
CREA BA 71110



Deverá ser utilizada divisória sanitária, tipo cabine, em painel de granilite, espessura 3cm, assentado com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens.

15.6 VERGA E CONTRAVERGA

15.6.1 Verga para Portas

Deverá ser utilizada verga pré-moldada para portas com até 1,5 de vão.

15.6.2 Verga para janelas

Deverá ser utilizada verga pré-moldada para janelas com até 1,5 de vão.

15.6.3 Contra Verga

Deverá ser utilizada contra verga pré-moldada para vãos de mais de 1,5m de comprimento.

15.7 ESQUADRIAS

15.7.1 Kit de Porta de Madeira 80cm

Deverá ser utilizada kit de porta de madeira para pintura, semi-oca, padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.

15.7.2 Kit de Porta de Madeira 90cm

Deverá ser utilizada kit de porta de madeira para pintura, semi-oca, padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.

15.7.3 Janela de Alumínio

Deverá ser instalada janela de alumínio tipo máxima-ar, com vidros, batente e ferragens, exclusive alizar, acabamento e contramarco.

15.7.4 Kit de Porta de Madeira 70cm


Jorge Oliveira da S. Bragatto
Engenheiro Civil
CREA BA 711-0



Deverá ser utilizada kit de porta de madeira para pintura, semi-oca, padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.

15.7.5 Porta de madeira compensada

Deverá ser utilizada porta de madeira compensada canela, lisa, semi-oca (60x1,60x1,80), revestida com formica, inclusive batentes e ferragens.

15.7.6 Porta de Enrolar

Deverá ser instalada porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado n22

15.8 PISO

15.8.1 Concreto

Deverá ser utilizado concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5. Preparo mecânico com betoneira.

15.8.2 Contrapiso em argamassa

Deverá ser utilizado contrapiso em argamassa com traço 1:4 preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, acabamento não reforçado, espessura de 5cm.

15.8.3 Piso de Alta Resistencia

Deverá ser utilizado piso de alta resistência ou industrial de 12mm, comum, cor cinza, com juntas plásticas, sem polimento, exclusive argamassa de regularização.

15.8.4 Soleira

Deverá ser utilizada soleira em granito cinza andorinha, l=15cm, e=2cm.

15.9 REVESTIMENTO INTERNO

15.9.1 Chapisco


Jorge Cláudio da S. Araújo
Engenheiro Civil
CREA BA 771-D



Deverá ser aplicado chapisco em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica, argamassa, traço 1:4 e emulsão polimérica com preparo manual.

15.9.2 Emboço

Deverá ser utilizado emboço para recebimento de cerâmica em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.

15.9.3 Revestimento Cerâmico

Deverá ser utilizado revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20cm, argamassa tipo AC III, aplicadas em ambientes de área maior que 5m² na altura inteira das paredes.

15.10 PINTURA EM TETO

15.10.1 Emassamento de Superfície

Deverá ser aplicado emassamento de superfície, com aplicação de 2 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques.

15.10.2 Pintura em tinta Látex

Deverá ser feita aplicação de tinta látex manualmente, do tipo acrílica nas paredes, em duas demãos.

15.10.3 Chapisco

Deverá ser aplicado em alvenaria e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L;

15.10.4 Massa Única

Jorge Oliveira da S. Bragatto
Engenheiro Civil
CREA BA 711-D



Deverá ser feita aplicação de massa única, para recebimento de pintura em argamassa, de traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas;

15.11 PINTURA EM FACHADA

15.11.1 Pintura

Deverá ser feita aplicação de tinta látex manualmente, do tipo acrílica nas paredes, em duas demãos.

15.11.2 Chapisco

Deverá ser aplicado chapisco em alvenaria, e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa com traço de 1:3 com preparo em betoneira de 400L

15.11.3 Emboço

Deverá ser aplicado emboço ou massa única em argamassa de traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400L, aplicada manualmente em panos cegos de fachada.

15.11.4 Emassamento de Superfície

Deverá ser aplicado emassamento de superfície, com aplicação de 2 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques.

15.12 LOUÇAS E METAIS

15.12.1 Vaso Sanitário

Deverá ser instalado vaso sanitário sifonado com caixa acoplada de louça branca, de padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado ½ x 40cm.

15.12.2 Lavatório Louça

Deverá ser utilizado lavatório de louça branca com coluna, *44x35,5cm, padrão popular, fornecimento e instalação


Jorge Cláudio da S. Araújo
Engenheiro Civil
CREA BA 721-D



15.12.3 Chuveiro Elétrico

Deverá ser utilizado chuveiro elétrico comum de corpo plástico, tipo ducha, fornecimento e instalação.

15.12.4 Bancada

Deverá ser instalada bancada em granito cinza andorinha, com espessura de 2cm.

15.13 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

15.13.1 ÁGUA FRIA

15.13.1 Tubo DN 32mm

Deverá ser utilizado tubo, em PVC, soldável, DN 32mm, instalado em prumada de água.

15.13.2 Tubo DN 25mm

Deverá ser utilizado tubo, em PVC, soldável, DN 25mm, instalado em prumada de água.

15.13.3 Joelho 90° DN 32mm

Deverá ser utilizado joelho de 90° em PVC, soldável, DN 32mm, instalado em prumada de água.

15.13.4 Joelho 90° DN 25mm

Deverá ser utilizado joelho de 90° em PVC, soldável, DN 25mm, instalado em prumada de água.

15.13.5 Joelho 90° de Bucha de Latão

Deverá ser utilizado joelho de 90° de bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub ramal de água.

15.13.6 Te DN 32mm


Jorge Cláudio da S. Araújo
Engenheiro Civil
CREA BA 791-D



Deverá ser utilizado Te, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em prumada de água, fornecimento e instalação.

15.13.7 Te DN 25mm

Deverá ser utilizado Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em prumada de água, fornecimento e instalação.

15.13.8 Te com Bucha de Latão

Deverá ser utilizado Te com bucha de latão na bolsa central, PVC, soldável, DN 25mm x 1/2, instalado em ramal de distribuição de água.

15.13.9 Registro de Gaveta 1/2"

Deverá ser utilizado registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2"

15.13.10 Registro de Gaveta 1/4"

Deverá ser utilizado registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/4"

15.13.11 Adaptador de Flange 25mm

Deverá ser utilizado adaptador com flange e anel de vedação em PVC, soldável, DN 25mm x 3/4, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento.

15.13.12 Adaptador de Flange 32mm

Deverá ser utilizado adaptador com flange e anel de vedação em PVC, soldável, DN 32mm x 1, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento.

15.13.13 Bucha de Redução

Deverá ser utilizada bucha de redução de pvc rígido rosável diâmetro=3/4"

15.13.14 Registro Esfera


Jorge Oliveira da S. Diniz
Engenheiro Civil
C.R.C. BA 71110



Deverá ser utilizado registro de esfera, PVC, rosável, com borboleta, 3/4".

15.13.15 Torneira com Boia

Deverá ser utilizada torneira com boia para caixa d'água, roscável 1/2".

15.13.16 Hidrômetro

Deverá ser utilizado hidrômetro DN 25 (3/4), 5,0m³/h fornecimento e instalação.

15.13.17 Caixa D'água

Deverá ser utilizada caixa d'água em poliéster reforçado com fibra de vidro de 500L.

15.13.18 Curva de 90° 32mm

Deverá ser utilizado curva de 90° em PVC soldável, DN de 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água.

15.13.19 Curva de 90° 25mm

Deverá ser utilizada curva de 90°, em PVC soldável, DN de 25mm, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento.

15.13.2 ESGOTO

15.13.2.1 Tubo de PVC 50mm

Deverá ser utilizado tubo de PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.

15.13.2.2 Tubo de PVC 40mm

Deverá ser utilizado tubo de PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.

15.13.2.3 Tubo de PVC 100mm


Jorge Otávio da S. Batista
Engenheiro Civil
CREA BA 771-D



Deverá ser utilizado tubo de PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.

15.13.2.4 Caixa Sifonada

Deverá ser utilizada tubo de PVC de DN 100x100x50mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial.

15.13.2.5 Joelho 45°

Deverá ser utilizado joelho 45° PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.

15.13.2.6 Joelho de 90° 50mm

Deverá ser utilizado joelho 90° de PVC de serie normal, esgoto predial, DN 50mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário.

15.13.2.7 Joelho 90° 100mm

Deverá ser utilizado joelho 90° de PVC de serie normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário.

15.13.2.8 Joelho 90° 40mm

Deverá ser utilizado joelho 90° de PVC de serie normal, esgoto predial, DN 40mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário.

15.13.2.9 Ralo Seco

Deverá ser utilizado ralo seco de PVC, DN 100x40mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal da descarga, ou em ramal de esgoto sanitário.

15.13.2.10 Sumidouro

Deverá ser utilizado sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno=2,88m, altura interna=3,0m, área de infiltração.


Jorge Otávio da S. Almeida
Engenheiro Civil
CREA BA 771-0



15.13.2.11 Filtro Anaeróbio

Deverá ser utilizado filtro anaeróbio circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno=2,88m altura interna=1,50m, volume útil: 7817,3L.

15.13.2.12 Fossa Séptica

Deverá ser utilizada fossa séptica em alvenaria de bloco em cimento e concreto armado, dimensões internas 1.20x2.40x1,20m.

16- LIMPEZA FINAL

Será removido todo o entulho, transportado para confinamento de lixo, cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, pisos e outros serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente na estrutura metálica. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.


Jorge Cláudio da S. Araújo
Engenheiro Civil
CREA 06.771-0



CAIXA

OCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 9175302021	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA	MUNICÍPIO / UF IBIQUERA / BA	RECURSO OCU	VALORES CONTRATADOS (R\$): REPASSA 859.500,00 CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 517.264,27 916.764,27
APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO ESTÁDIO					

Solo a Reprogramar	Repassa (R\$)	Contrapartida (R\$)

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repassa (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	ESTÁDIO MUNICIPAL DE IBIQUERA	Em Análise	716,12	m²	LOTE 1	859.500,00	517.264,27	-	916.764,27
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								859.500,00 (93,75%)	517.264,27 (6,25%)	- (0,00%)	916.764,27 (100,00%)

Observações:

IBIQUERA / BA
Local
segunda-feira, 23 de janeiro de 2023
Data

Representante Tomador
Nome: VAN CLAUDIO DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Van Claudio de Almeida
Prefeito Municipal

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 240/21-D
RNP 05.06754510



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
917530/2021

Nº SICONV
0

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO ESTÁDIO / CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBIQUERA / BA
Local

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: JORGE OTÁVIO BRANDÃO

CREA/CAU: 24.721-D

ART/RRT: 0

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
BNP 0506754510



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
917530/2021

Nº SICONV
0

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO ESTÁDIO / CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

IBIQUEIRA / BA
Local

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: JORGE OTÁVIO BRANDÃO

CREA/CAU: 24.721-D

ART/RRT: 0

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

PMv3.0.4

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
RNP 0506754510

3 / 4



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
917530/2021

Nº SICONV
0

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO ESTÁDIO / CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Responsável Técnico

Nome: JORGE OTÁVIO BRANDÃO

CREA/CAU: 24.721-D

ART/RRT: 0

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PMv3.0.4

2 / 4

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
RNP 0506754510



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
917530/2021

Nº SICONV
0

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO ESTÁDIO / CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

40,00%
5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IBIQUERA / BA
Local

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023
Data

PMv3.0.4

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
RNP 0506754510

1 / 4



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos.

		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
ESTADO	MUNICIPAL																									
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente da frente de obra.																										
Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
F 1	Administração Local																									
F 2	SERVIÇOS PRELIMINARES																									
F 3	MURO																									
F 4	ARQUIBANCADA - INFRAESTRUTURA																									
F 5	ARQUIBANCADA - SUPERESTRUTURA																									
F 6	ARQUIBANCADA - REVESTIMENTO E PINTURA																									
F 7	ALAMBRADO DO CAMPO																									
F 8	BAR E SANITÁRIO - INFRAESTRUTURA																									
F 9	BAR E SANITÁRIO - SUPERESTRUTURA																									
F 10	BAR E SANITÁRIO - REVESTIMENTO E PINTURA																									
F 11	BANCADA DE GRANITO																									
F 12	BAR E SANITÁRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																									
F 13	BAR E SANITÁRIO - COBERTURA																									
F 14	VESTIÁRIO - INFRAESTRUTURA																									
F 15	VESTIÁRIO - SUPERESTRUTURA																									
F 16	VESTIÁRIO - REVESTIMENTO E PINTURA																									
F 17	VESTIÁRIO - COBERTURA																									
F 18	VESTIÁRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO																									
F 19	LOUÇAS E METAIS, DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS																									
F 20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																									

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
RNB 0506754510



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de



1/11

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Orçamento Público

Nº OPERAÇÃO 01/2022	Nº SICONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APLIDO DO EMPREENDIMENTO		
			MUNICÍPIO IBIQUERA-BA	BDI 1	BDI 2
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO IBIQUERA-BA	BDI 1	BDI 2
05-22 IN DES	05-22 IN DES	CONSTRUÇÃO DO ESTADO MUNICIPAL	MUNICÍPIO IBIQUERA-BA	BDI 1	BDI 2

Item	Fundo	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Valor Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO ESTADO MUNICIPAL									
ESTRUTURA MUNICIPAL DE BIQUEIRA									
1.1.	ORSE	51	SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	4,50	371,72	BDI 1	454,35	834,36
1.1.0.1	ORSE	518	Trabalhos de preparação e execução de obra - Rev 02.01.2022	m2	10,00	234,98	BDI 1	287,22	2.044,58
1.1.0.2	ORSE	518	Trabalhos de preparação e execução de obra - Rev 02.01.2022	m2	10,00	234,98	BDI 1	287,22	2.044,58
1.1.0.3	ORSE	9418	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusiva fornecimento do medidor	un	1,00	1.677,93	BDI 1	2.050,93	2.050,93
1.1.0.4	Composição	001	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UNIDADE	1,00	1.665,64	BDI 1	1.665,64	1.665,64
1.2.	ORSE	4797	Muro em tubo de aço galvanizado com quadro de DN 1", e verticais de DN 1/2"	m2	12,00	317,51	BDI 1	388,09	4.657,08
1.2.0.1	ORSE	4797	Muro em alvenaria bloco cerâmico, esp. 0,10m, c/ al. de pedra 0,35 x 0,60m, col. un. (0,20m) e c/ entalhe (0,15m) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapeado e reboco	m2	716,12	183,86	BDI 1	224,76	160.955,13
1.2.0.2	ORSE	2374	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES DUAS DEMAS AF. 06/2014	M2	1.432,24	14,48	BDI 1	17,70	25.350,65
1.2.0.3	SINAPI	88489	INFRAESTRUTURA	M2	158,84	121,36	BDI 1	148,34	23.562,33
1.3.	SINAPI	93382	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FCK = 14,0 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 10M², COM VÁZIOS, UTILIZANDO COQUE DE PEDREIRO AF. 12/2014	M3	110,02	36,64	BDI 1	44,79	5.330,91
1.3.0.1	SINAPI	93382	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FCK = 14,0 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 10M², COM VÁZIOS, UTILIZANDO COQUE DE PEDREIRO AF. 12/2014	M3	110,02	36,64	BDI 1	44,79	5.330,91
1.3.0.2	SINAPI	93382	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FCK = 14,0 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 10M², COM VÁZIOS, UTILIZANDO COQUE DE PEDREIRO AF. 12/2014	M3	110,02	36,64	BDI 1	44,79	5.330,91
1.3.0.3	SINAPI	93382	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FCK = 14,0 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 10M², COM VÁZIOS, UTILIZANDO COQUE DE PEDREIRO AF. 12/2014	M3	110,02	36,64	BDI 1	44,79	5.330,91
1.3.0.4	ORSE	3719	Forma plana para estrutura, em compensado plastificado de 12mm, 12 anos, com laje de acabamento - Retirada 07/2015	m2	158,40	40,53	BDI 1	48,54	7.847,14
1.3.0.5	SINAPI	92759	CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF. 06/2022	KG	52,67	17,00	BDI 1	20,78	1.084,48
1.3.0.6	SINAPI	92761	CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF. 06/2022	KG	170,64	18,84	BDI 1	19,36	3.303,59
1.3.0.7	ORSE	2655	Leitura e interpretação de projeto	m3	5,98	133,19	BDI 1	162,80	970,20
1.3.0.8	SINAPI	94695	BETONEIRA 400 L AF. 05/2021	M3	4,94	534,58	BDI 1	653,42	3.227,89
1.3.2.	SINAPI	93427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES AF. 09/2020	M2	119,70	60,90	BDI 1	74,44	8.910,47
1.3.2.0.1	SINAPI	93427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES AF. 09/2020	M2	119,70	60,90	BDI 1	74,44	8.910,47
1.3.2.0.2	SINAPI	92759	CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF. 06/2022	KG	103,64	17,00	BDI 1	20,78	2.153,64
1.3.2.0.3	SINAPI	92761	CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF. 06/2022	KG	225,30	15,84	BDI 1	18,36	4.361,81
1.3.2.0.4	SINAPI	94695	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 05/2021	M3	5,60	534,58	BDI 1	653,42	3.869,15
1.3.2.0.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, espessura em EPS 14cm, inclusive encimento em madeira e capotamento de m	M3	5,60	264,56	BDI 1	347,82	1.947,79
1.3.2.0.6	ORSE	7793	Acabamento em EPS 14cm, inclusive encimento em madeira e capotamento de m	M2	112,00	159,36	BDI 1	194,79	21.816,46
1.3.3.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COQUE DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L AF. 06/2014	M2	120,77	7,14	BDI 1	8,73	1.054,32

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
RNP 0506754510



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº SICONV		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELO DO EMPREENHIMENTO	
07/339/2021		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA		CONSTRUÇÃO ESTADO	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		MUNICÍPIO / UF	
SALVADOR		05-22 (N. RES.)		IBIQUERA / BA	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO ESTADO MUNICIPAL									
1.3.3.0.2	SINAPI	8782	EMBOSCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:4. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANCOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VIOS), ESPESURA DE 25 MM AF. 06/2014	M2	120,77	41,46	BDI 1	50,68	6.120,62
1.3.3.0.3	ORSE	8624	Ensaio de tração de superior com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lisa e retangular - Rev. 01	m2	120,77	15,58	BDI 1	19,04	2.299,46
1.3.3.0.4	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA APLICADA MANUALMENTE EM PANCOS CEGOS INCLUSOS VIOS, ESPESURA DE 25 MM AF. 05/2021	M2	120,77	21,63	BDI 1	26,44	3.193,16
1.4			CONSTRUÇÃO DO CAMPO						53.041,40
1.4.0.0.1	ORSE	2374	Muro em alvenaria laje e reboco, em 0,08m, de alv. de pedra 0,25 x 0,08m, com laje de concreto armado 10cm, superior e inferior, concreto armado fck = 15,0 Mpa, cada 3,00m, chapisco e reboco	m2	80,41	183,88	BDI 1	224,76	13.377,75
1.4.0.0.2	SINAPI	88466	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO AF. 06/2014	M2	80,55	14,48	BDI 1	17,70	1.425,74
1.4.0.0.3	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO 1", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BNG E MALHA QUADRADA 5X5CM EXCETO MURETA AF. 02/2021	M2	151,04	206,04	BDI 1	251,84	38.037,91
1.5			SERVIÇOS PRELIMINARES						246.838,63
1.5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.246,17
1.5.1.0.1	ORSE	50	Locação de construção de edificação até 20m2, inclusive execução de gabarit	m2	107,80	9,46	BDI 1	11,56	1.246,17
1.5.2			MOVIMENTO DE TERRA E BOTA-FORA						372,32
1.5.2.0.1	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (C/CAMBIA DE 17 A 28 M³ / 128 MP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M3) AF. 07/2020	M3	7,21	9,52	BDI 1	11,64	83,92
1.5.2.0.2	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	72,10	3,27	BDI 1	4,00	288,40
1.5.3			INFRAESTRUTURA						20.833,68
1.5.3.0.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF. 02/2021	M3	9,41	78,80	BDI 1	96,32	906,37
1.5.3.0.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF. 04/2016	M3	4,39	36,64	BDI 1	44,79	196,63
1.5.3.0.3	ORSE	7585	Forma plana para sapatas, em madeira maciça, 05 usos, inclusive escoramento	m2	98,65	49,29	BDI 1	60,25	5.955,71
1.5.3.0.4	SINAPI	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,0 MM - MONTAGEM AF. 05/2022	KG	81,20	17,00	BDI 1	20,78	1.687,34
1.5.3.0.5	SINAPI	92761	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF. 05/2022	KG	246,80	15,84	BDI 1	18,36	4.470,05
1.5.3.0.6	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5,45 EM MASSA SECA DE CIMENTO ARGIA MEDIAN BRITA 11 - PREPARO MANUAL AF. 05/2021	M3	0,22	462,98	BDI 1	565,90	124,50
1.5.3.0.7	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:3,27 EM MASSA SECA DE CIMENTO ARGIA MEDIAN BRITA 11 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF. 06/2021	M3	6,90	534,98	BDI 1	653,42	4.508,00
1.5.3.0.8	SINAPI	103070	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF. 02/2022	M3	7,12	284,59	BDI 1	347,62	2.476,46
1.5.4			SERVIÇOS PRELIMINARES						29.815,09
1.5.4.0.1	ORSE	7500	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 17mm, 10 usos, inclusive escoramento	m2	201,80	45,57	BDI 1	55,70	11.240,26
1.5.4.0.2	SINAPI	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF. 06/2020	KG	195,50	17,00	BDI 1	20,78	4.002,45
1.5.4.0.3	SINAPI	92761	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF. 06/2020	KG	380,37	15,84	BDI 1	18,36	7.303,09

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
RNP 0306754510





CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sígilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICVY		PROPOSTANTE / TOMADOR		APLICO DO EMPENDIMENTO	
17/33/2021				PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA		CONSTRUTORA ESTADUAL	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO IUF	
SALVADOR		06-22 IN DES		CONSTRUÇÃO DO ESTADO MUNICIPAL		IBIQUERA-BA	
						BDI.1	BDI.2
						22,23%	0,00%
						BDI.3	BDI.3
							0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.5.10.12	ORSE	4279	1.5.10.12							16
1.5.10.12	ORSE	4279	1.5.10.12							16
1.5.10.1	SINAPI	92539	1.5.10.1							RA
1.5.10.2	SINAPI	94218	1.5.10.2							RA
1.5.10.3	SINAPI	101964	1.5.10.3							RA
1.5.10.4	ORSE	2241	1.5.10.4							RA
1.5.10.5	ORSE	304	1.5.10.5							RA
1.5.10.6	ORSE	2664	1.5.10.6							RA
1.6.1	ORSE	50	1.6.1							RA
1.6.1.1	ORSE	50	1.6.1.1							RA
1.6.2	SINAPI	100873	1.6.2							RA
1.6.2.0.1	SINAPI	100873	1.6.2.0.1							RA
1.6.2.0.2	SINAPI	87913	1.6.2.0.2							RA
1.6.3	SINAPI	93358	1.6.3							RA
1.6.3.0.1	SINAPI	93358	1.6.3.0.1							RA
1.6.3.0.2	SINAPI	93358	1.6.3.0.2							RA
1.6.3.0.3	ORSE	7565	1.6.3.0.3							RA
1.6.3.0.4	SINAPI	92759	1.6.3.0.4							RA
1.6.3.0.5	SINAPI	92761	1.6.3.0.5							RA
1.6.3.0.6	SINAPI	94874	1.6.3.0.6							RA
1.6.3.0.7	SINAPI	94995	1.6.3.0.7							RA
1.6.3.0.8	SINAPI	103670	1.6.3.0.8							RA
1.6.4	ORSE	7560	1.6.4							RA
1.6.4.0.1	ORSE	7560	1.6.4.0.1							RA
1.6.4.0.2	SINAPI	92759	1.6.4.0.2							RA
1.6.4.0.3	SINAPI	92761	1.6.4.0.3							RA
1.6.4.0.4	SINAPI	94995	1.6.4.0.4							RA
1.6.4.0.5	SINAPI	103670	1.6.4.0.5							RA

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
RNP/0506754510



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICOMV		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELO DO EMPREENHIMENTO		MUNICÍPIO / UF		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
917339/2021				PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA		CONSTRUÇÃO ESTÁDIO		IBIQUERA / BA		22,23%		0,00%		0,00%	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL									
Item	Fonte	Código	Descrição		Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)					
CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL															
ESTRUTURAS DE ALVENARIA															
1.6.5.0.1	SINAPI	10322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 15X15X15 CM, COM REFORÇO DE 15X15 DE AÇO Nº 12,20X12,20X12,20, COM REFORÇO DE 1												

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
RNP 0506754510



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de



8/11

CAIXA

PO - PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Lotação - OGU

Nº OFICINA		Nº SICONV		PROPOSTA / TOMADOR		APELO DO EMPREENDIMENTO		Grau de Sigilo	
81753/2021				PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA		CONSTRUÇÃO ESTADO		PÚBLICO	
LOCALIDADE: SINAPE		DATA BASE		RESCAÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO UF			
SALVADOR		05-22 (1253)		CONSTRUÇÃO DO ESTADO MUNICIPAL		IBIQUERA BA			
								BDI 1	
								22,23%	
								BDI 2	
								0,00%	
								BDI 3	
								0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO ESTADO MUNICIPAL									
1.6.10.1	SIAPPI	8782	REVESTIMENTO DE TETO - CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, EM MASSA DE CIMENTO E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 06/2014	M2	111,80	8,95	BDI 1	8,49	945,18
1.6.10.2	SIAPPI	96409	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA DE CIMENTO E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 06/2014	M2	111,80	38,57	BDI 1	47,14	5.270,25
1.6.10.3	SIAPPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, EMULSÃO POLIMÉRICA, AF. 06/2014	M2	111,80	16,52	BDI 1	20,19	2.257,24
1.6.11			REVESTIMENTO EXTERNO - FACHADA						25.337,44
1.6.11.0.1	SIAPPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA COM PRESENCIA DE MÓDULO E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 06/2014	M2	243,16	9,73	BDI 1	11,89	2.891,41
1.6.11.0.2	SIAPPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS), ESPESURA DE 25 MM, AF. 06/2014	M2	243,16	43,84	BDI 1	53,59	13.032,02
1.6.11.0.3	ORSE	7807	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecogres, Irlis, Biharna, e af. BR 1070 ou similar, aplicado com argamassa indentalizada ac-h, rejunta do, exclusive regularização de base ou emboco - Rev. 04	m.2	66,19	81,20	BDI 1	99,25	6.767,86
1.6.11.0.4	SIAPPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAINOS CEGOS DE FACHADA, EMULSÃO POLIMÉRICA, AF. 06/2014	M2	143,85	14,48	BDI 1	17,70	2.546,15
1.6.12			LOUÇAS E MÓDULO						12.297,07
1.6.12.0.1	SIAPPI	88932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUIDO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 4,0CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	8,00	488,73	BDI 1	597,37	4.778,96
1.6.12.0.2	ORSE	12342	Micro cônica aço inox (sem 304), e = 0,8 mm, de "100 x 40 x 30" cm (c x a x p)	m	2,32	658,46	BDI 1	864,84	1.987,23
1.6.12.0.3	SIAPPI	88942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO, 28,5 X 36CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 3/8CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	UN	6,00	242,76	BDI 1	296,73	1.780,38
1.6.12.0.4	ORSE	3424	Chuveiro em aço anti-rugosidade Dextra C Pro 1964 ou similar - Rev. 02, 10/2021	un	10,00	316,66	BDI 1	387,05	3.870,50
1.6.13			INSTALAÇÃO DE HIDROSANITÁRIAS						10.219,06
1.6.13.1	SIAPPI	88947	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	M	9,82	12,30	BDI 1	15,03	147,59
1.6.13.2	SIAPPI	88942	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	M	54,71	12,43	BDI 1	15,19	831,04
1.6.13.3	SIAPPI	88935	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO PVC, SOLDAVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-GRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	18,00	6,50	BDI 1	7,94	142,02
1.6.13.4	SIAPPI	88936	SOLDAVEL DN 32MM X 1 - INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	6,00	8,27	BDI 1	10,11	60,66
1.6.13.5	SIAPPI	88942	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	1,00	8,28	BDI 1	10,12	10,12
1.6.13.6	SIAPPI	88948	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	12,00	8,40	BDI 1	10,27	123,24
1.6.13.7	SIAPPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO PVC SOLDAVEL DN 25MM X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-GRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	UN	22,00	14,91	BDI 1	18,22	400,84
1.6.13.8	SIAPPI	102068	CAIXA D'ÁGUA EM POLETILENO, 1560 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2021	UN	2,00	833,79	BDI 1	1.018,14	2.038,28

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24/21-D
PIMP 01/06754510

PM3.0.4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de



9/11

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
RNP nº 06754510

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Siglo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROponente / TOMADOR	APPELO DO EMPREENDIMENTO
07/332621	07/332621	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA	CONSTRUÇÃO ESTÁDIO
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SALVADOR	06-22 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	IBIQUERA - BA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL									
16.13.19	SINAPI	89365	LUIVA SOLDAVEL E COM ROSCA PVC, SOLDADIL, DN 25MM X 3M, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	UN	10,00	7,46	80,1	9,12	91,20
16.13.110	SINAPI	89320	TE PVC, SOLDADIL, DN 12MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	UN	1,00	12,90	80,1	15,77	15,77
16.13.111	SINAPI	89617	TE PVC, SOLDADIL, DN 12MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	UN	18,00	7,61	80,1	9,30	167,40
16.13.112	SINAPI	89366	25MM X 12 - INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	UN	4,00	20,90	80,1	25,55	102,20
16.13.113	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2021	UN	3,00	115,58	80,1	141,27	423,81
16.13.114	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2021	UN	4,00	39,86	80,1	48,72	194,88
16.13.115	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2021	UN	10,00	90,04	80,1	110,06	1.100,60
16.13.2			ESGOTO						4.364,51
16.13.21	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF. 12/2014	M	10,07	13,47	80,1	19,46	195,75
16.13.22	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014	M	22,32	20,34	80,1	24,86	554,88
16.13.23	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014	M	21,92	59,07	80,1	72,20	1.562,02
16.13.24	SINAPI	89707	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014	UN	2,00	38,47	80,1	44,58	89,16
16.13.25	SINAPI	89732	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014	UN	2,00	12,11	80,1	14,80	29,60
16.13.26	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014	UN	6,00	25,71	80,1	31,43	188,58
16.13.27	SINAPI	89728	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014	UN	6,00	7,66	80,1	9,36	56,16
16.13.28	SINAPI	89601	JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF. 12/2014	UN	6,00	7,24	80,1	8,65	51,90
16.13.29	SINAPI	89608	JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF. 12/2014	UN	2,00	19,73	80,1	24,12	48,24
16.13.210	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014	UN	6,00	10,58	80,1	12,93	77,58
16.13.211	SINAPI	89634	JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF. 12/2014	UN	8,00	41,33	80,1	50,52	404,16
16.13.212	SINAPI	89779	LUIVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014	UN	8,00	31,64	80,1	38,67	309,36
16.13.213	SINAPI	89710	RAIO SECO PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLADIL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF. 12/2014	UN	10,00	11,64	80,1	14,47	144,70
16.13.214	ORBE	11182	Tubo de PVC, para ligação de rede de esgoto, diâmetro 50 x 50mm, Redução existente em PVC ligada a rede, para esgoto primário, diâmetro 100 x 50mm	un	2,00	39,65	80,1	43,82	87,64
16.13.215	ORBE	1656		un	2,00	19,94	80,1	24,37	48,74

PM3.0.4



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Orçamento de Serviço
PÚBLICO

Nº SINOW		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO		Nº ORÇAMENTO	
----------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--	--------------	--

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
P.R.P. nº 06/154510

[illegible]



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de



CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SCONV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
917530/2021	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA	CONSTRUÇÃO ESTÁDIO	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ESTÁDIO MUNICIPAL DE IBIQUERA	916.764,27	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
			% Período:	22,07%	15,10%	16,39%	14,17%	9,68%	22,60%						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.634,35	% Período:	100,00%											
1.2.	MURO	190.962,85	% Período:	100,00%											
1.3.	ARQUIBANCADA (duas arquibancadas)	101.427,60	% Período:		45,20%	42,25%	12,49%								
1.4.	FECHAMENTO EM ALAMBRADO DO CAMP	53.041,40	% Período:		100,00%										
1.5.	BAR - SANITÁRIO	245.639,53	% Período:	0,51%	8,54%	21,29%	18,63%	7,03%	44,04%						
1.6.	VESTIÁRIO	311.554,41	% Período:	0,47%	5,94%	17,69%	22,93%	22,94%	30,03%						
1.7.	SERVIÇOS FINAIS	5.304,12	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 916.764,27															
				%	22,07%	15,10%	16,39%	14,17%	9,68%	22,60%					
Período:				Repassar	189.656,54	129.821,81	140.829,20	121.775,45	83.207,63	194.208,37					
				Contrapartida	12.635,89	8.549,39	9.382,76	8.113,56	5.543,72	12.939,15					
				Outros											
Investimento:				202.292,43	138.371,20	150.211,96	129.889,01	88.751,35	207.147,52						
				%	22,07%	37,17%	33,56%	67,72%	100,00%						
Acumulado:				Repassar	189.656,54	319.478,35	460.307,55	582.084,00	665.291,63	859.500,00					
				Contrapartida	12.635,89	21.285,28	30.668,04	38.781,40	44.325,12	57.264,27					
				Outros											
Investimento:				202.292,43	340.763,63	490.975,59	620.865,40	709.616,75	916.764,27						

IBIQUERA / BA
Local

segunda-feira, 23 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: JORGE OTÁVIO BRANDÃO
CREA/CAU: 24.721-D
ART/RTT:

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24.721-D
RNP 05.06754510



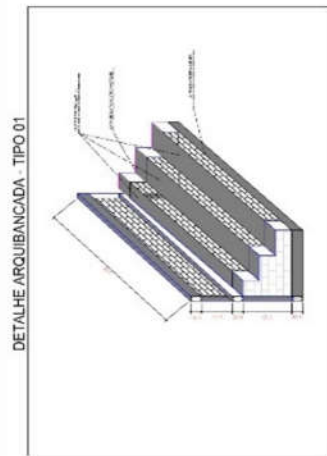
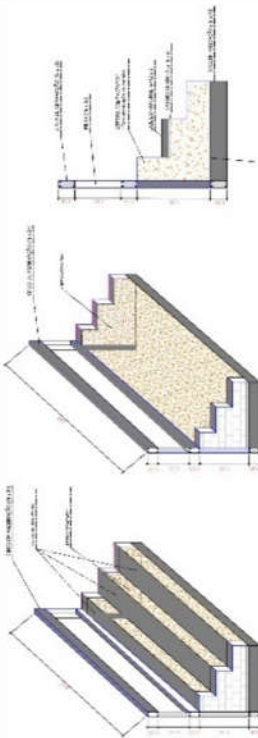
AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.329,57
3	MURO	190.962,86
4	ARQUIBANCADA - INFRAESTRUTURA	45.910,70
5	ARQUIBANCADA - SUPERESTRUTURA	42.849,34
6	ARQUIBANCADA - REVESTIMENTO E PINTUR	12.667,56
7	ALAMBRADO DO CAMPO	53.041,40
8	BAR E SANITÁRIO - INFRAESTRUTURA	21.006,00
9	BAR E SANITÁRIO - SUPERESTRUTURA	52.233,93
10	BAR E SANITÁRIO - REVESTIMENTO E PINTU	80.111,54
11	BANCADA DE GRANITO	3.100,53
12	BAR E SANITÁRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICA	17.288,43
13	BAR E SANITÁRIO - COBERTURA	42.692,48
14	VESTIÁRIO - INFRAESTRUTURA	18.513,10
15	VESTIÁRIO - SUPERESTRUTURA	55.128,69
16	VESTIÁRIO - REVESTIMENTO E PINTURA	71.429,24
17	VESTIÁRIO - COBERTURA	47.023,71
18	VESTIÁRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INS	24.439,21
19	LOUÇAS E METAIS, DIVISÓRIAS E ESQUADR	69.084,71
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	57.951,27

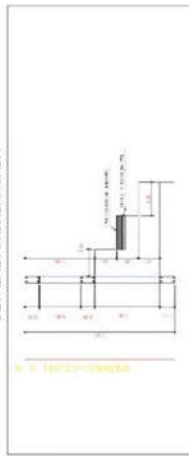
Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
RNP 0506754510



DETALHE - MÓDULO DE APOIO TIPO 01



DETALHE ARQUIBANCADA



UNião dos Municípios da Bahia
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

IBIQUERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

ESTÁDIO MUNICIPAL
ARQUIBANCADA - ESTRUTURAL

Fundação/Armação

01/01

super-estrutura
FLANQUEIO 10 X 10 X 9

infra-estrutura
VIA 10 X 10 X 9

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m³	100,00	100,00
2	1	m³	100,00	100,00
3	1	m³	100,00	100,00
4	1	m³	100,00	100,00
5	1	m³	100,00	100,00
6	1	m³	100,00	100,00
7	1	m³	100,00	100,00
8	1	m³	100,00	100,00
9	1	m³	100,00	100,00
10	1	m³	100,00	100,00
11	1	m³	100,00	100,00
12	1	m³	100,00	100,00
13	1	m³	100,00	100,00
14	1	m³	100,00	100,00
15	1	m³	100,00	100,00
16	1	m³	100,00	100,00
17	1	m³	100,00	100,00
18	1	m³	100,00	100,00
19	1	m³	100,00	100,00
20	1	m³	100,00	100,00
21	1	m³	100,00	100,00
22	1	m³	100,00	100,00
23	1	m³	100,00	100,00
24	1	m³	100,00	100,00
25	1	m³	100,00	100,00
26	1	m³	100,00	100,00
27	1	m³	100,00	100,00
28	1	m³	100,00	100,00
29	1	m³	100,00	100,00
30	1	m³	100,00	100,00
31	1	m³	100,00	100,00
32	1	m³	100,00	100,00
33	1	m³	100,00	100,00
34	1	m³	100,00	100,00
35	1	m³	100,00	100,00
36	1	m³	100,00	100,00
37	1	m³	100,00	100,00
38	1	m³	100,00	100,00
39	1	m³	100,00	100,00
40	1	m³	100,00	100,00
41	1	m³	100,00	100,00
42	1	m³	100,00	100,00
43	1	m³	100,00	100,00
44	1	m³	100,00	100,00
45	1	m³	100,00	100,00
46	1	m³	100,00	100,00
47	1	m³	100,00	100,00
48	1	m³	100,00	100,00
49	1	m³	100,00	100,00
50	1	m³	100,00	100,00
51	1	m³	100,00	100,00
52	1	m³	100,00	100,00
53	1	m³	100,00	100,00
54	1	m³	100,00	100,00
55	1	m³	100,00	100,00
56	1	m³	100,00	100,00
57	1	m³	100,00	100,00
58	1	m³	100,00	100,00
59	1	m³	100,00	100,00
60	1	m³	100,00	100,00
61	1	m³	100,00	100,00
62	1	m³	100,00	100,00
63	1	m³	100,00	100,00
64	1	m³	100,00	100,00
65	1	m³	100,00	100,00
66	1	m³	100,00	100,00
67	1	m³	100,00	100,00
68	1	m³	100,00	100,00
69	1	m³	100,00	100,00
70	1	m³	100,00	100,00
71	1	m³	100,00	100,00
72	1	m³	100,00	100,00
73	1	m³	100,00	100,00
74	1	m³	100,00	100,00
75	1	m³	100,00	100,00
76	1	m³	100,00	100,00
77	1	m³	100,00	100,00
78	1	m³	100,00	100,00
79	1	m³	100,00	100,00
80	1	m³	100,00	100,00
81	1	m³	100,00	100,00
82	1	m³	100,00	100,00
83	1	m³	100,00	100,00
84	1	m³	100,00	100,00
85	1	m³	100,00	100,00
86	1	m³	100,00	100,00
87	1	m³	100,00	100,00
88	1	m³	100,00	100,00
89	1	m³	100,00	100,00
90	1	m³	100,00	100,00
91	1	m³	100,00	100,00
92	1	m³	100,00	100,00
93	1	m³	100,00	100,00
94	1	m³	100,00	100,00
95	1	m³	100,00	100,00
96	1	m³	100,00	100,00
97	1	m³	100,00	100,00
98	1	m³	100,00	100,00
99	1	m³	100,00	100,00
100	1	m³	100,00	100,00

[illegible]

[illegible]

QUADRO DE FERRO DA INFRAESTRUTURA					
ARMADAÇÃO	AÇO	BITOLAS (mm)	QUANTIDADE	COMPLEMENTO (kg)	
				UNIDADE	TOTAL
1	10	10-14	4	kg	36,12
2	10	10-14	4	kg	36,12
3	10	10-14	4	kg	36,12
4	10	10-14	4	kg	36,12
5	10	10-14	4	kg	36,12
6	10	10-14	4	kg	36,12
7	10	10-14	4	kg	36,12
8	10	10-14	4	kg	36,12
9	10	10-14	4	kg	36,12
10	10	10-14	4	kg	36,12
11	10	10-14	4	kg	36,12
12	10	10-14	4	kg	36,12
13	10	10-14	4	kg	36,12
14	10	10-14	4	kg	36,12
15	10	10-14	4	kg	36,12
16	10	10-14	4	kg	36,12
17	10	10-14	4	kg	36,12
18	10	10-14	4	kg	36,12
19	10	10-14	4	kg	36,12
20	10	10-14	4	kg	36,12
21	10	10-14	4	kg	36,12
22	10	10-14	4	kg	36,12
23	10	10-14	4	kg	36,12
24	10	10-14	4	kg	36,12
25	10	10-14	4	kg	36,12
26	10	10-14	4	kg	36,12
27	10	10-14	4	kg	36,12
28	10	10-14	4	kg	36,12
29	10	10-14	4	kg	36,12
30	10	10-14	4	kg	36,12
31	10	10-14	4	kg	36,12
32	10	10-14	4	kg	36,12
33	10	10-14	4	kg	36,12
34	10	10-14	4	kg	36,12
35	10	10-14	4	kg	36,12
36	10	10-14	4	kg	36,12
37	10	10-14	4	kg	36,12
38	10	10-14	4	kg	36,12
39	10	10-14	4	kg	36,12
40	10	10-14	4	kg	36,12
41	10	10-14	4	kg	36,12
42	10	10-14	4	kg	36,12
43	10	10-14	4	kg	36,12
44	10	10-14	4	kg	36,12
45	10	10-14	4	kg	36,12
46	10	10-14	4	kg	36,12
47	10	10-14	4	kg	36,12
48	10	10-14	4	kg	36,12
49	10	10-14	4	kg	36,12
50	10	10-14	4	kg	36,12
51	10	10-14	4	kg	36,12
52	10	10-14	4	kg	36,12
53	10	10-14	4	kg	36,12
54	10	10-14	4	kg	36,12
55	10	10-14	4	kg	36,12
56	10	10-14	4	kg	36,12
57	10	10-14	4	kg	36,12
58	10	10-14	4	kg	36,12
59	10	10-14	4	kg	36,12
60	10	10-14	4	kg	36,12
61	10	10-14	4	kg	36,12
62	10	10-14	4	kg	36,12
63	10	10-14	4	kg	36,12
64	10	10-14	4	kg	36,12
65	10	10-14	4	kg	36,12
66	10	10-14	4	kg	36,12
67	10	10-14	4	kg	36,12
68	10	10-14	4	kg	36,12
69	10	10-14	4	kg	36,12
70	10	10-14	4	kg	36,12
71	10	10-14	4	kg	36,12
72	10	10-14	4	kg	36,12
73	10	10-14	4	kg	36,12
74	10	10-14	4	kg	36,12
75	10	10-14	4	kg	36,12
76	10	10-14	4	kg	36,12
77	10	10-14	4	kg	36,12
78	10	10-14	4	kg	36,12
79	10	10-14	4	kg	36,12
80	10	10-14	4	kg	36,12
81	10	10-14	4	kg	36,12
82	10	10-14	4	kg	36,12
83	10	10-14	4	kg	36,12
84	10	10-14	4	kg	36,12
85	10	10-14	4	kg	36,12
86	10	10-14	4	kg	36,12
87	10	10-14	4	kg	36,12
88	10	10-14	4	kg	36,12
89	10	10-14	4	kg	36,12
90	10	10-14	4	kg	36,12
91	10	10-14	4	kg	36,12
92	10	10-14	4	kg	36,12
93	10	10-14	4	kg	36,12
94	10	10-14	4	kg	36,12
95	10	10-14	4	kg	36,12
96	10	10-14	4	kg	36,12
97	10	10-14	4	kg	36,12
98	10	10-14	4	kg	36,12
99	10	10-14	4	kg	36,12
100	10	10-14	4	kg	36,12
RESUMO			43	kg	156,84
BASTA					
MATERIAL					
BITOLAS (mm)			COMPLEMENTO TOTAL (kg)		TOTAL (R\$)
5,0			107,28		34,33
5,5			1,44		0,46
6,3			1,44		0,46
TOTAL GERAL DO CUSTO PASSA E FUNDAÇÃO					34,79

[illegible]

OBSERVAÇÕES:

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. OBJETIVO
3. JUSTIFICATIVA
4. METODOLOGIA
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO
6. CONCLUSÃO
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
8. ANEXOS
9. FOLHA DE APROVAÇÃO
10. FOLHA DE RESUMO
11. FOLHA DE ÍNDICE
12. FOLHA DE TÍTULO
13. FOLHA DE DEDICATÓRIA
14. FOLHA DE AGRADECIMENTOS
15. FOLHA DE RESUMO EM PORTUGUÊS
16. FOLHA DE RESUMO EM INGLÊS
17. FOLHA DE RESUMO EM ESPANHOL
18. FOLHA DE RESUMO EM FRANCÊS
19. FOLHA DE RESUMO EM ITALIANO
20. FOLHA DE RESUMO EM ALEMÃO
21. FOLHA DE RESUMO EM JAPONÊS
22. FOLHA DE RESUMO EM COREANO
23. FOLHA DE RESUMO EM HINGALÊS
24. FOLHA DE RESUMO EM VIETNAMESES
25. FOLHA DE RESUMO EM TAMIL
26. FOLHA DE RESUMO EM URDU
27. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
28. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
29. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
30. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
31. FOLHA DE RESUMO EM URDU
32. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
33. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
34. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
35. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
36. FOLHA DE RESUMO EM URDU
37. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
38. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
39. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
40. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
41. FOLHA DE RESUMO EM URDU
42. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
43. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
44. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
45. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
46. FOLHA DE RESUMO EM URDU
47. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
48. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
49. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
50. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
51. FOLHA DE RESUMO EM URDU
52. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
53. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
54. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
55. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
56. FOLHA DE RESUMO EM URDU
57. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
58. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
59. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
60. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
61. FOLHA DE RESUMO EM URDU
62. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
63. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
64. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
65. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
66. FOLHA DE RESUMO EM URDU
67. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
68. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
69. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
70. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
71. FOLHA DE RESUMO EM URDU
72. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
73. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
74. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
75. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
76. FOLHA DE RESUMO EM URDU
77. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
78. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
79. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
80. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
81. FOLHA DE RESUMO EM URDU
82. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
83. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
84. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
85. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
86. FOLHA DE RESUMO EM URDU
87. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
88. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
89. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
90. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
91. FOLHA DE RESUMO EM URDU
92. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
93. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
94. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
95. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
96. FOLHA DE RESUMO EM URDU
97. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
98. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
99. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
100. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
101. FOLHA DE RESUMO EM URDU
102. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
103. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
104. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
105. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
106. FOLHA DE RESUMO EM URDU
107. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
108. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
109. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
110. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
111. FOLHA DE RESUMO EM URDU
112. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
113. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
114. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
115. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
116. FOLHA DE RESUMO EM URDU
117. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
118. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
119. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
120. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
121. FOLHA DE RESUMO EM URDU
122. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
123. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
124. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
125. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
126. FOLHA DE RESUMO EM URDU
127. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
128. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
129. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
130. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
131. FOLHA DE RESUMO EM URDU
132. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
133. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
134. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
135. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
136. FOLHA DE RESUMO EM URDU
137. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
138. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
139. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
140. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
141. FOLHA DE RESUMO EM URDU
142. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
143. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
144. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
145. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
146. FOLHA DE RESUMO EM URDU
147. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
148. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
149. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
150. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
151. FOLHA DE RESUMO EM URDU
152. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
153. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
154. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
155. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
156. FOLHA DE RESUMO EM URDU
157. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
158. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
159. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
160. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
161. FOLHA DE RESUMO EM URDU
162. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
163. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
164. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
165. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
166. FOLHA DE RESUMO EM URDU
167. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
168. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
169. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
170. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
171. FOLHA DE RESUMO EM URDU
172. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
173. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
174. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
175. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
176. FOLHA DE RESUMO EM URDU
177. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
178. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
179. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
180. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
181. FOLHA DE RESUMO EM URDU
182. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
183. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
184. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
185. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
186. FOLHA DE RESUMO EM URDU
187. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
188. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
189. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
190. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
191. FOLHA DE RESUMO EM URDU
192. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
193. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
194. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
195. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
196. FOLHA DE RESUMO EM URDU
197. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
198. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
199. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
200. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
201. FOLHA DE RESUMO EM URDU
202. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
203. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
204. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
205. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
206. FOLHA DE RESUMO EM URDU
207. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
208. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
209. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
210. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
211. FOLHA DE RESUMO EM URDU
212. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
213. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
214. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
215. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
216. FOLHA DE RESUMO EM URDU
217. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
218. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
219. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
220. FOLHA DE RESUMO EM SINDHI
221. FOLHA DE RESUMO EM URDU
222. FOLHA DE RESUMO EM PERSA
223. FOLHA DE RESUMO EM SANSKRITO
224. FOLHA DE RESUMO EM SINTA
- 2

UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

ESTÁDIO MUNICIPAL

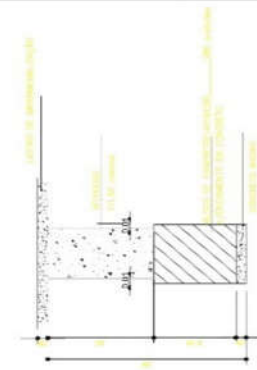
Locação das Sapatas: Módulo Sanitários / Bar
Detalhamento

ENDEREÇO	CELESTINO JOSÉ BRANCO	CIDADADE	24.71158A	CELESTINO JOSÉ BRANCO	POLÍCIA
DATA	NOVEMBRO 2017	PROTEÇÃO CIVIL	PROTEÇÃO CIVIL	PROTEÇÃO CIVIL	
LOCAL	SEN. ESCOLA	EST-338/17	ARQ-338/17	03/06	

Source: G. - Goss, 1987

ARMAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES(VF-15x30)

Learn more

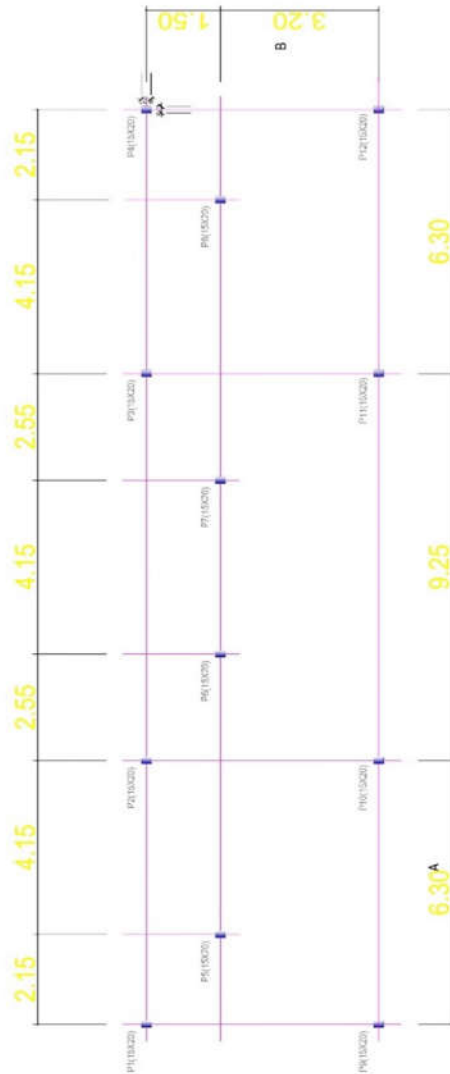




ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de



COMPOSIÇÃO :
PILAR 15x20



CD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCRETO	1.00	m³	150,00	150,00
02	ARMAÇÃO	1.00	kg	10,00	10,00

SUBTOTAL
1.00
160,00

UNião dos Municípios da Bahia
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

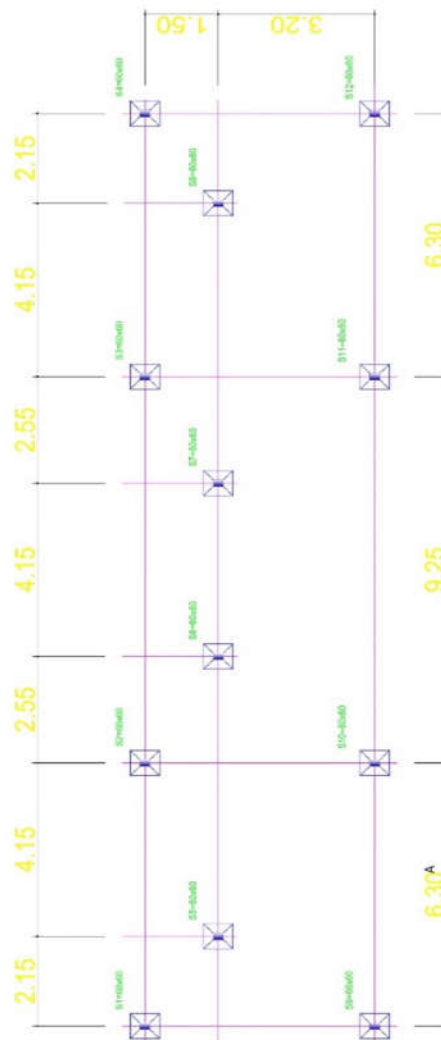
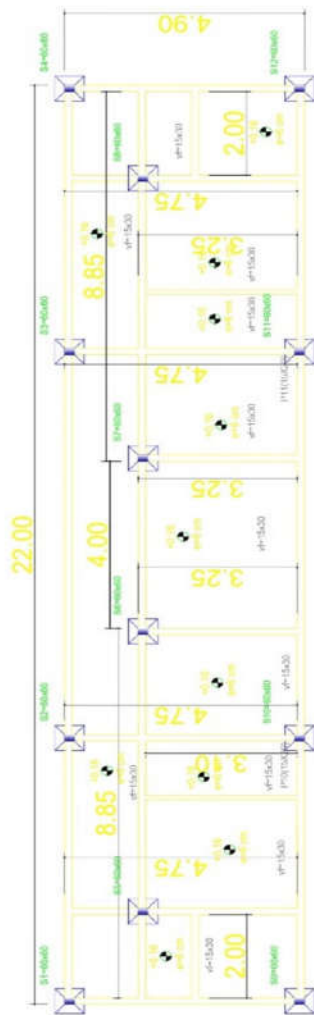
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

ESTÁDIO MUNICIPAL

Fundação: Módulo Sanitários / Bar
Locação dos Pilares

1:50	EST-338/17	ARQ-338/17	01/06
------	------------	------------	-------



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...

UNião dos Municípios da Bahia
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
RUA G. ALFREDO DE ALMEIDA

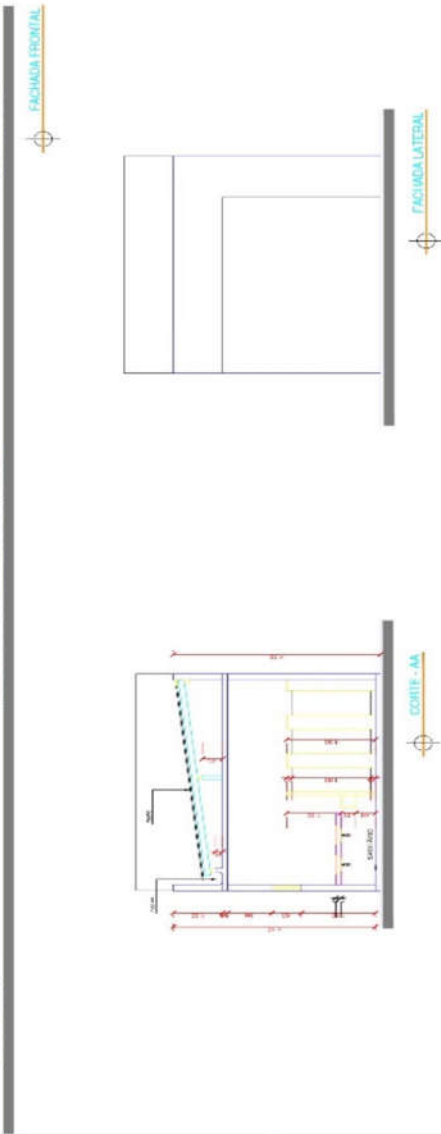
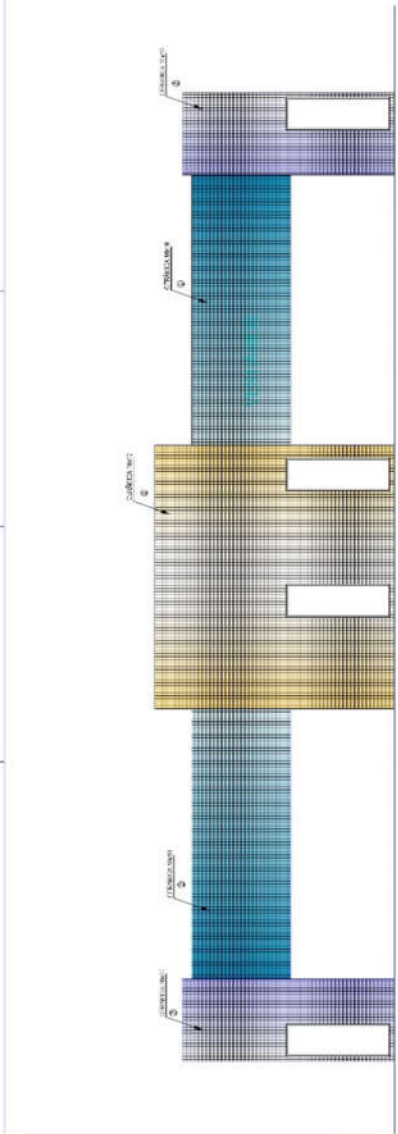
ESTÁDIO MUNICIPAL
Localização das Sapatas: Módulo Sanitários / Bar
Planta baixa de fundação

EST-338/17 ARO-338/17
02/06



OBSERVAÇÕES	
1. NOME DO PROJETO	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE IBIQUERA
2. NOME DO CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
3. NOME DO PROJETISTA	UNião dos Municípios da Bahia - Coordenação de Engenharia e Arquitetura
4. NOME DO PROJETISTA RESPONSÁVEL	ARQUITETO RESPONSÁVEL: [NOME]
5. DATA DE EMISSÃO	15/09/2017
6. DATA DE VALIDADE	15/09/2018
7. NOME DO PROJETO	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE IBIQUERA
8. NOME DO CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
9. NOME DO PROJETISTA	UNião dos Municípios da Bahia - Coordenação de Engenharia e Arquitetura
10. NOME DO PROJETISTA RESPONSÁVEL	ARQUITETO RESPONSÁVEL: [NOME]
11. DATA DE EMISSÃO	15/09/2017
12. DATA DE VALIDADE	15/09/2018

13. NOME DO PROJETO	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE IBIQUERA
14. NOME DO CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
15. NOME DO PROJETISTA	UNião dos Municípios da Bahia - Coordenação de Engenharia e Arquitetura
16. NOME DO PROJETISTA RESPONSÁVEL	ARQUITETO RESPONSÁVEL: [NOME]
17. DATA DE EMISSÃO	15/09/2017
18. DATA DE VALIDADE	15/09/2018
19. NOME DO PROJETO	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE IBIQUERA
20. NOME DO CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA
21. NOME DO PROJETISTA	UNião dos Municípios da Bahia - Coordenação de Engenharia e Arquitetura
22. NOME DO PROJETISTA RESPONSÁVEL	ARQUITETO RESPONSÁVEL: [NOME]
23. DATA DE EMISSÃO	15/09/2017
24. DATA DE VALIDADE	15/09/2018





NOTAS:

- 1 - ELETRODUTOS NÃO COIADAS 43/4*
2 - CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS 42,50mm2
3 - TOMADAS COM POTENCIA NÃO INDICADA CONSIDERAR 1000W
4 - PARA INSTALAÇÕES VER MEMORIAL TÉCNICO
- NORMA UTILIZADA NBR 541C-BRAGA TENSÃO

[illegible]

ON THE SCIENCE OF

1. **THE SCIENCE OF THE**
2. **THE SCIENCE OF THE**
3. **THE SCIENCE OF THE**

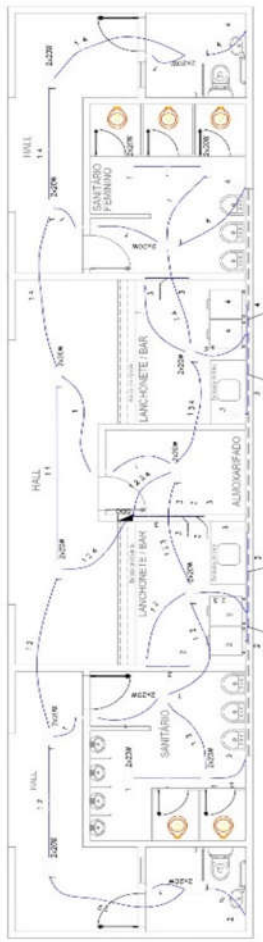


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRQUEIRA

IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

ESTÁDIO MUNICIPAL

Projeto Elétrico Sanitário - Bar
Planta Baixa/ Quadros e Diagramas

[illegible]

LISTA DE MATERIAIS			DESCRIÇÃO
N.ºM.	QUANTIDADE	UNIDADE	EMPENHO
1	186,31	M	2,5mm2
2	35	M	6mm2
3	14	UNIT	FIO CABO 750 V
4	17	UNIT	FIO CABO 750 V
5	4	UNIT	CAIXA 2x4
6	1	UNIT	CAIXA SEPTAVADA
7	37	UNIT	DISJUNTOR A SECC - DIN
8	10	UNIT	DISJUNTOR A SECC - DIN
9	108,15	UNIT	LUMINARIA FLUORESCENTE
10	5	UNIT	INTERRUPTOR SIMPLIS
11	8	UNIT	ELECTRODUTO FLEXIVEL
12	7	UNIT	TOMADA 2P h=30CM
13	8	UNIT	TOMADA 2P h=120CM
14	7	UNIT	TOMADA 2P h=120CM (P.F.I.A)



CIRC.	DESCRIÇÃO	ILUMINAÇÃO		TOMADAS		QUANTO DE CARGAS						FAT. POT.	CORRENTE A.	FASES	PROT. A	COND. MM2	FASES ABC	OBSERVAÇÕES
		2925 W	150 W	150 W	300 W	POT. W	POT. (%)											
1	ILUMINAÇÃO	17	-	-	-	660,0	755,56	0,90	3,40	1	16	2,5	A	-	-	-	-	
7	TOMADA 1	-	1	4	-	1350,0	1950,0	1,00	6,14	1	16	2,5	A	-	-	-	-	
8	TOMADA 2	-	-	4	2	1200,0	1200,0	1,00	5,65	1	16	2,5	A	-	-	-	-	
9	TOMADA 3	-	-	0	4	1200,0	1200,0	1,00	5,65	1	16	2,5	A	-	-	-	-	
TOTAL		-	-	-	-	4410,0	4925,56	100%	-	20,48	1	40	6	-	-	-	-	
CARGA DIMENSIONADA: 100% (4,51 K V A)																		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de



OBSERVAÇÕES	
1	ÁREA DO TERRENO
2	ÁREA DO PLOTAMENTO
3	ÁREA DO PLOTAMENTO COM ÁREAS DE SERVIÇO
4	ÁREA DO PLOTAMENTO COM ÁREAS DE SERVIÇO E ÁREAS DE SERVIÇO
5	ÁREA DO PLOTAMENTO COM ÁREAS DE SERVIÇO E ÁREAS DE SERVIÇO



DATA	REVISÃO	FECHA	FECHA	FECHA	FECHA	FECHA	FECHA	FECHA	FECHA
01	01	01	01	01	01	01	01	01	01

UNião dos Municípios da Bahia
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

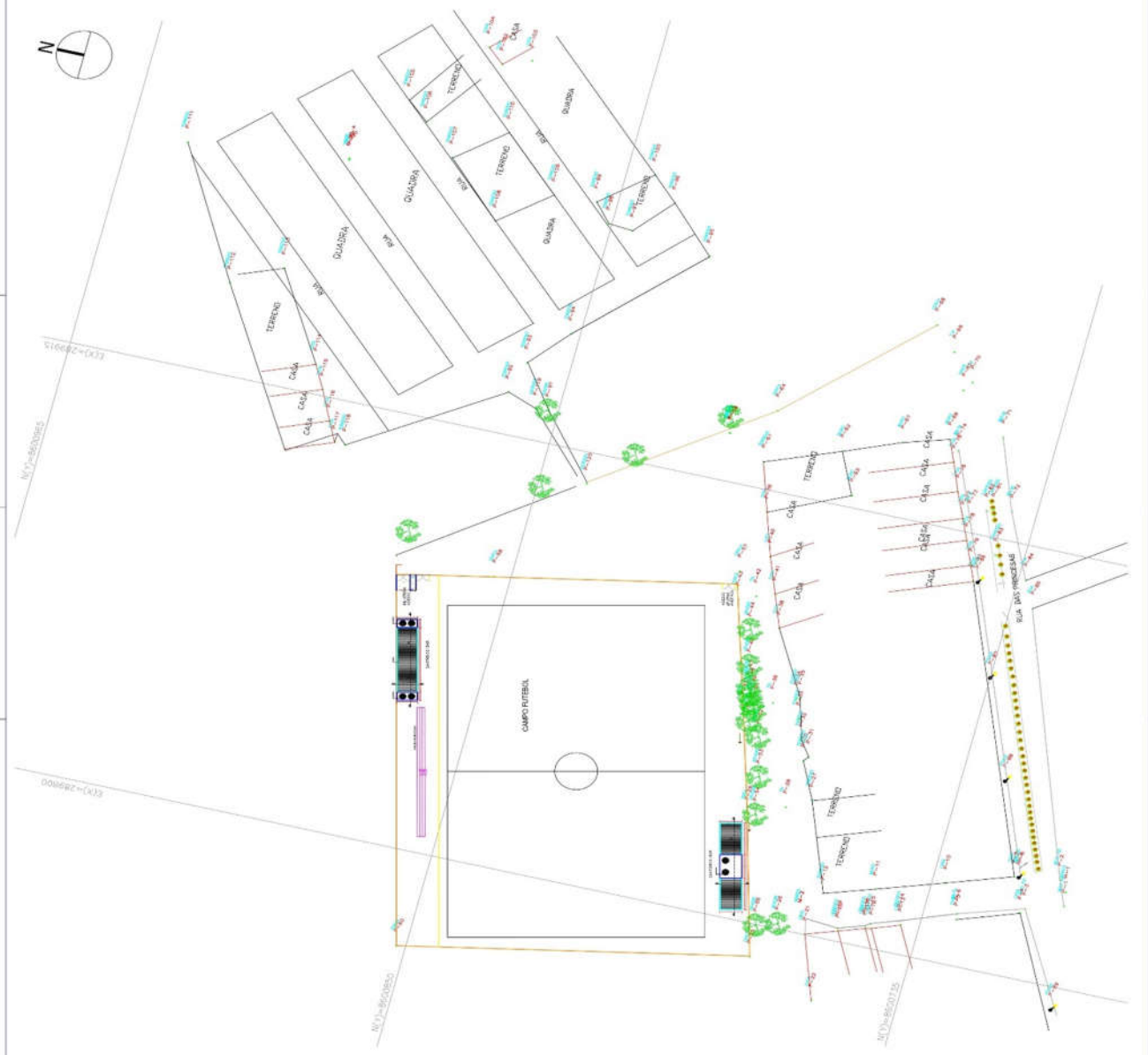
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUEIRA

ESTÁDIO MUNICIPAL

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

1/500

01/06





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de



LEGENDA:

2x20W	- FLUORESCENTE 2x20W NO TETO (BAMBUIÃO)
	- INTERRUPTOR DE 16A 500V
	- TOMADA 2P h=110CM
	- TOMADA 2P h=130CM
	- TOMADA 2P h=150CM
	- TOMADA 2P h=20CM
	- QUADRO GERAL DE LUC E FORÇA
	- SÓLE LUC
	- ELÉTRICO NO TETO
	- ELÉTRICO NO PISO
	- NEUTRO FASE, NEUTRO, TERRA

NOTAS:

- 1 - ELÉTRICOS NÃO COTADOS 83/4"
- 2 - CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS #2-50mm²
- 3 - TOMADAS COM POTÊNCIA NÃO INDICADA CONSIDERAR 100W
- 4 - PARA INSTALAÇÕES VER MEMORIAL TÉCNICO
- 5 - NORMA UTILIZADA NBR 5410-BAHIA TENSÃO

DT									
DT									
DT									
DT									
DT									
DT									
DT									
DT									
DT									
DT									

1. REVISAR O PROJETO E CONFERIR A EXATIDÃO DAS COTAÇÕES DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS PRECISANDO
2. REVISAR O PROJETO E CONFERIR A EXATIDÃO DAS COTAÇÕES DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS PRECISANDO
3. REVISAR O PROJETO E CONFERIR A EXATIDÃO DAS COTAÇÕES DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS PRECISANDO
4. REVISAR O PROJETO E CONFERIR A EXATIDÃO DAS COTAÇÕES DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS PRECISANDO

UNião dos Municípios da Bahia
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

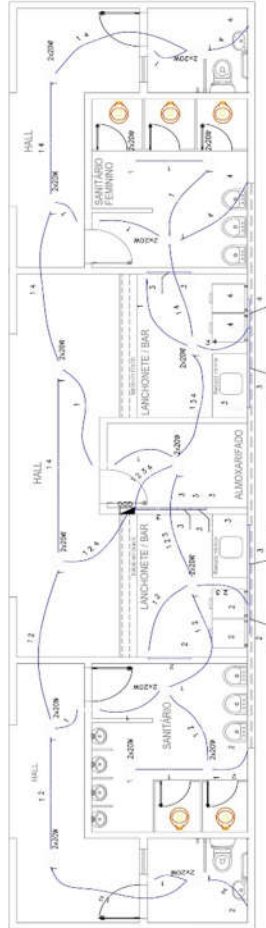
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

ESTÁDIO MUNICIPAL

Projeto Elétrico Sanitário - Bar
Planta Baixa/ Quadros e Diagramas

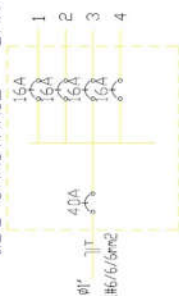
PROJETO	1:50	ELE-306/21	01/01
PROJETO	1:50	ELE-306/21	01/01
PROJETO	1:50	ELE-306/21	01/01
PROJETO	1:50	ELE-306/21	01/01
PROJETO	1:50	ELE-306/21	01/01
PROJETO	1:50	ELE-306/21	01/01
PROJETO	1:50	ELE-306/21	01/01
PROJETO	1:50	ELE-306/21	01/01
PROJETO	1:50	ELE-306/21	01/01
PROJETO	1:50	ELE-306/21	01/01



PLANTA BAIXA
ARQUITETO: IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

NUM.	QUANTIDADE	UNIDADE	DIMENSÃO	DESCRIÇÃO
1	186,31	M	2,5mm ²	FO CABO 750V
2	35	M	6mm ²	FO CABO 750V
3	14	UNID	-	CAIXA 2X4
4	17	UNID	-	CAIXA 6X16
5	4	UNID	-	DISJUNTOR A SECO - DIN
6	1	UNID	-	DISJUNTOR A SECO - DIN
7	17	UNID	-	LUMINÁRIA FLUORESCENTE
8	10	UNID	-	INTERRUPTOR SIMPLES
9	108,15	M	3/4"	ELETRICIDADE FLEXÍVEL
10	5	UNID	-	TOMADA 2P h=30CM
11	8	UNID	-	TOMADA 2P h=120CM
12	2	UNID	-	TOMADA 2P h=120CM (DUPLA)

QDG SANITÁRIO - BAR



CIRC.	DESCRIÇÃO	ILUMINAÇÃO	TOMADAS	POT. W	POT. VA	DEMANDA (%)	FAT. POT	CORRENTE A	FASES	COND. A	FASES	OBSERVAÇÕES
1	ILUMINAÇÃO	2x20W	150W	300W	680,00	755,56	0,90	3,43	1	16	2,5	A
7	TOMADA 1	-	-	-	1350,00	1350,00	1,00	6,14	1	16	2,5	A
8	TOMADA 2	-	-	-	1200,00	1200,00	1,00	5,45	1	16	2,5	A
9	TOMADA 3	-	-	-	1200,00	1200,00	1,00	5,45	1	16	2,5	A
TOTAL					4480,00	4555,56	100%	20,48	1	40	6	-

CARGA DEMANDADA: 100% (4.511 V A)



882145
1 - FARMACIA DO CORAÇÃO ALV
2 - LABORATORIO DE INVESTIGACAO #33-2
3 - FARMACIA DO CORAÇÃO ALV

CURSOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONSUMIDORES INTERNOS

PAGE 8 - 10070
 PAGE 9 - 070610
 PAGE 1 - 00000
 02/20 - 02.01.00
 02/2000 - 00000
 01 - 00000

© 2015 The Authors. Journal of Internal Medicine © 2015 Blackwell Publishing Ltd

[illegible][illegible]

UPB
UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIGUERA

IVAN CLAUDIO DE ALMEIDA

ESTÁDIO MUNICIPAL

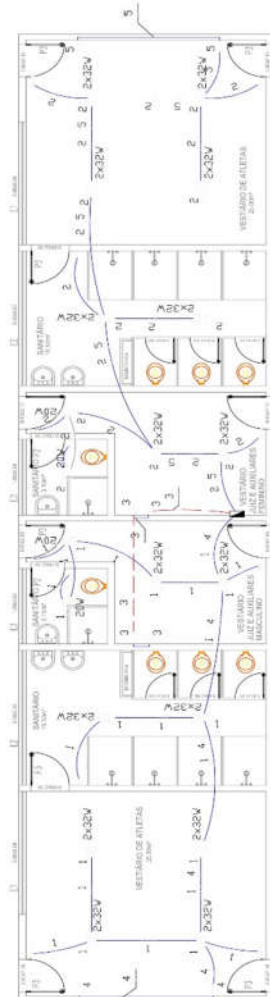
Projeto Elétrico Módulos Vestibário
Planta Baixa/ Quadros e Diagramas

(4)	3,330,000	3,330
-----	-----------	-------

DATE	DATE	DATE
DATE	DATE	DATE

	E I E 206704	
--	--------------	--

10/11



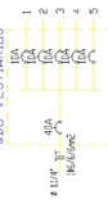
PLANTA BACCA

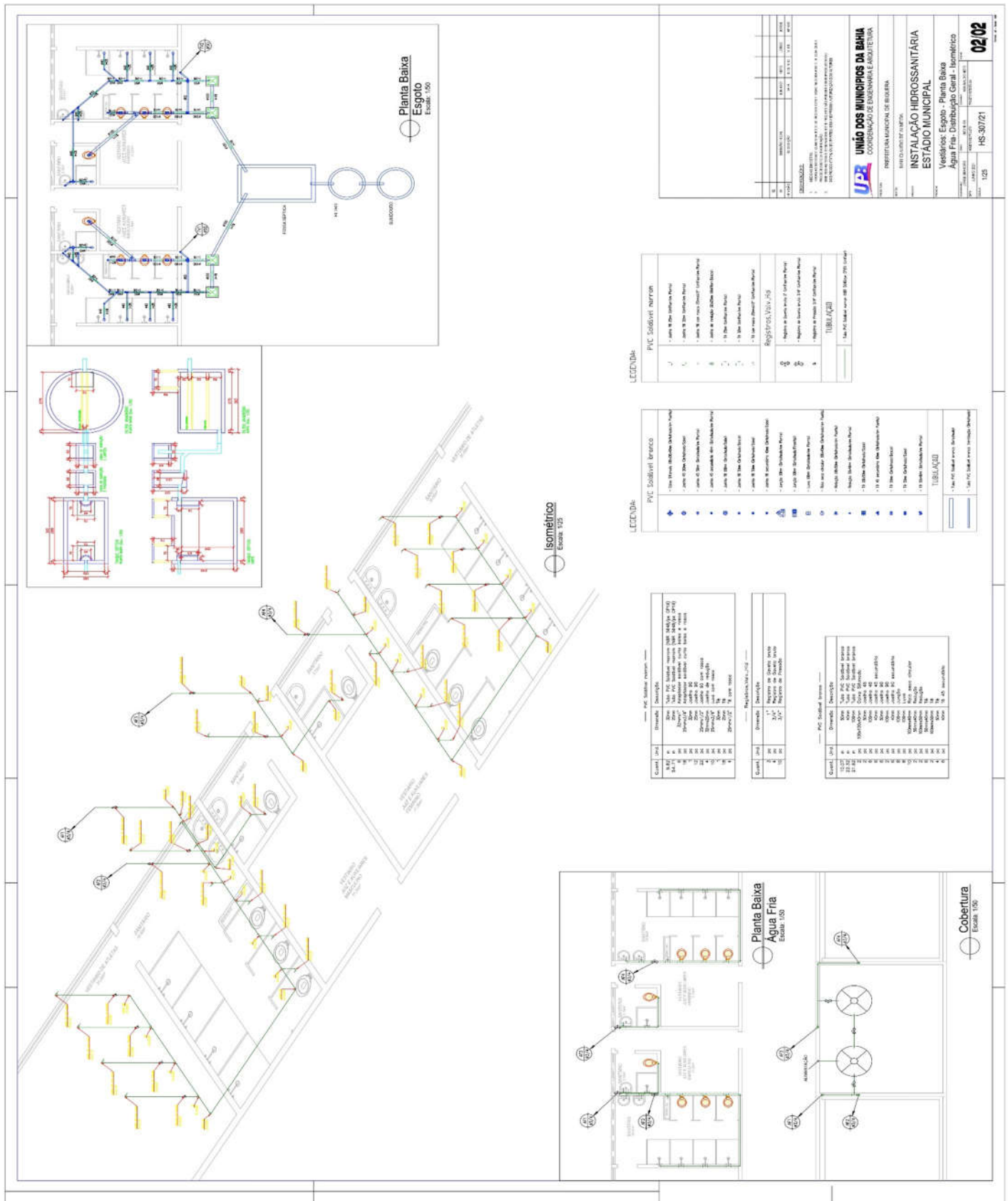
— *Lista de Materiales Ventidos* —

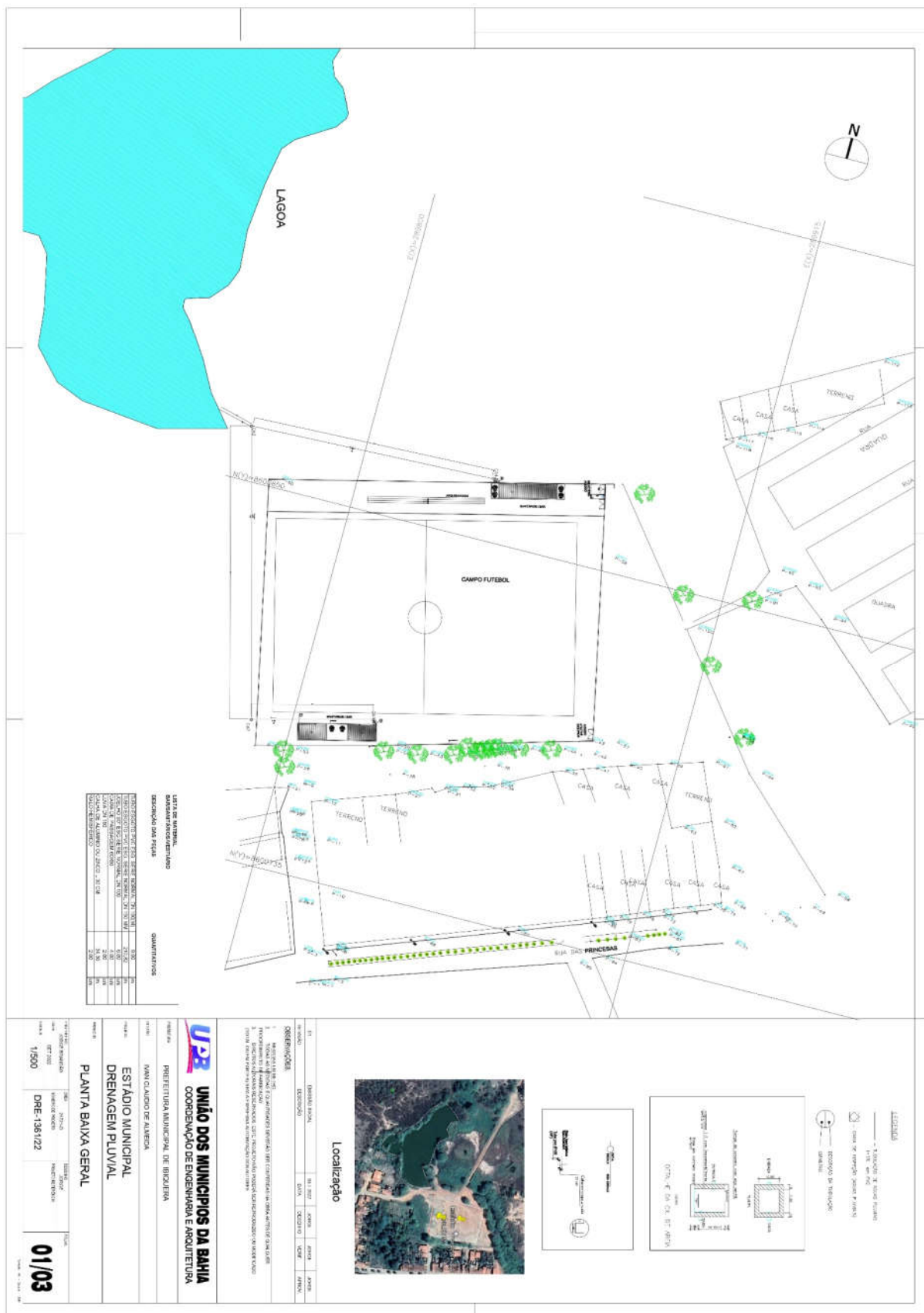
Nome	Quant.	Unid.	Descrição
1	1333,38	m	1" - Fio cabo 750 V
2	12	pc	Cabo 2x4"
3	6	pc	Cabo 2x4"
4	20	pc	Cabo 2x4"
5	1	pc	Cabo 2x4"
6	1	pc	Cabo 2x4"
7	1	pc	Cabo 2x4"
8	16	pc	Fluorescente 20W no teto (embudo)
9	16	pc	Fluorescente 2x32W no teto (embudo)
10	4	pc	Interruptor simples
11	274,70	m	Manequim Thermal
12	1	pc	Quatro Unid. de luz e força

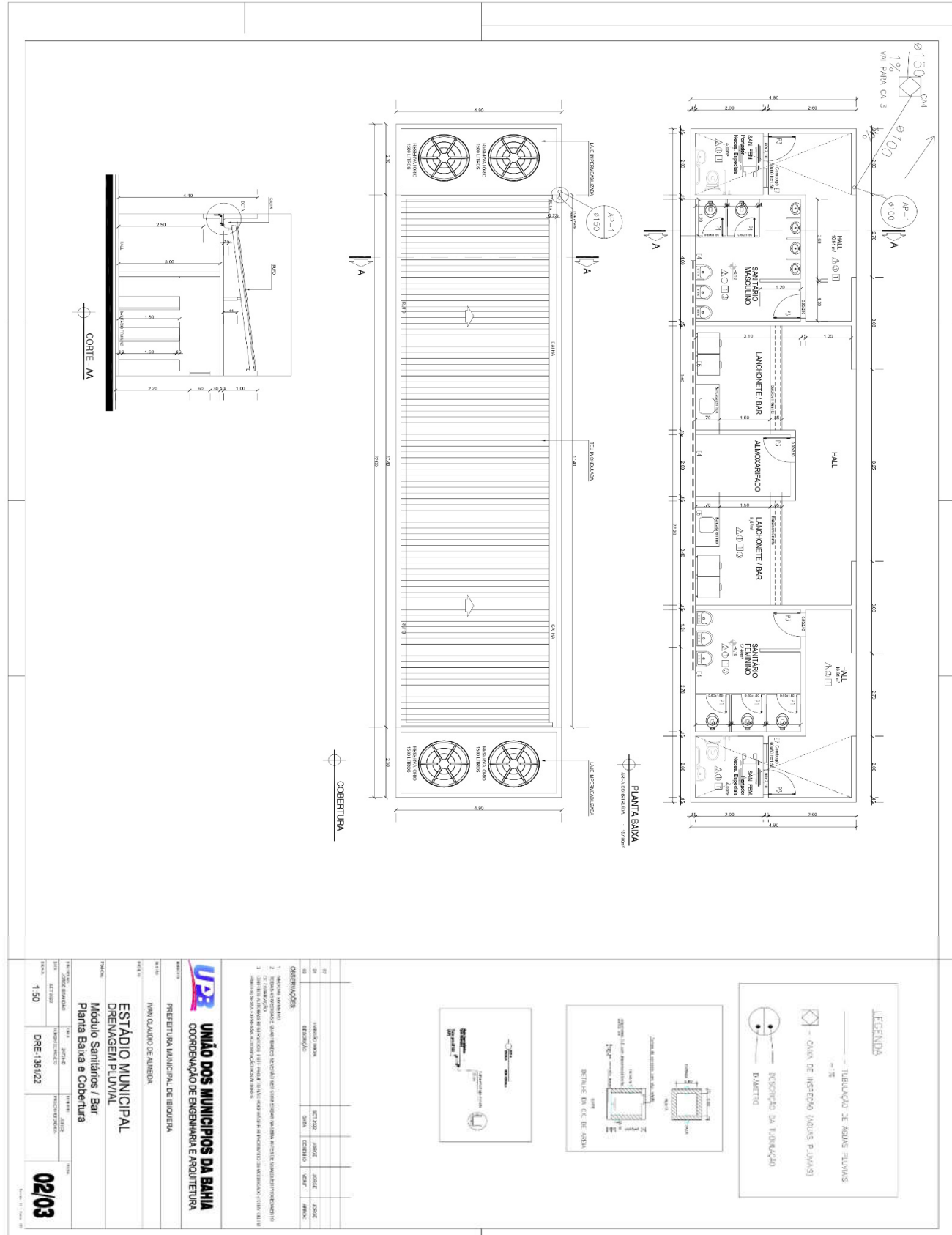
Site	Sample	2003-2007 (mean)										SE
		2003	2004	2005	2006	2007	Age	Sex	Age	Sex	Age	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76	76	76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77	77	77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93	93	93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94	94	94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

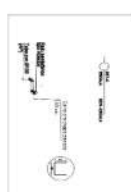
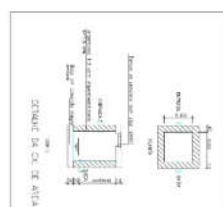
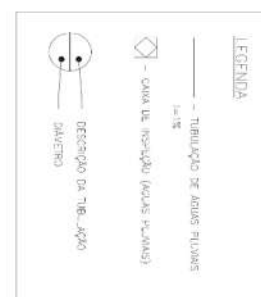
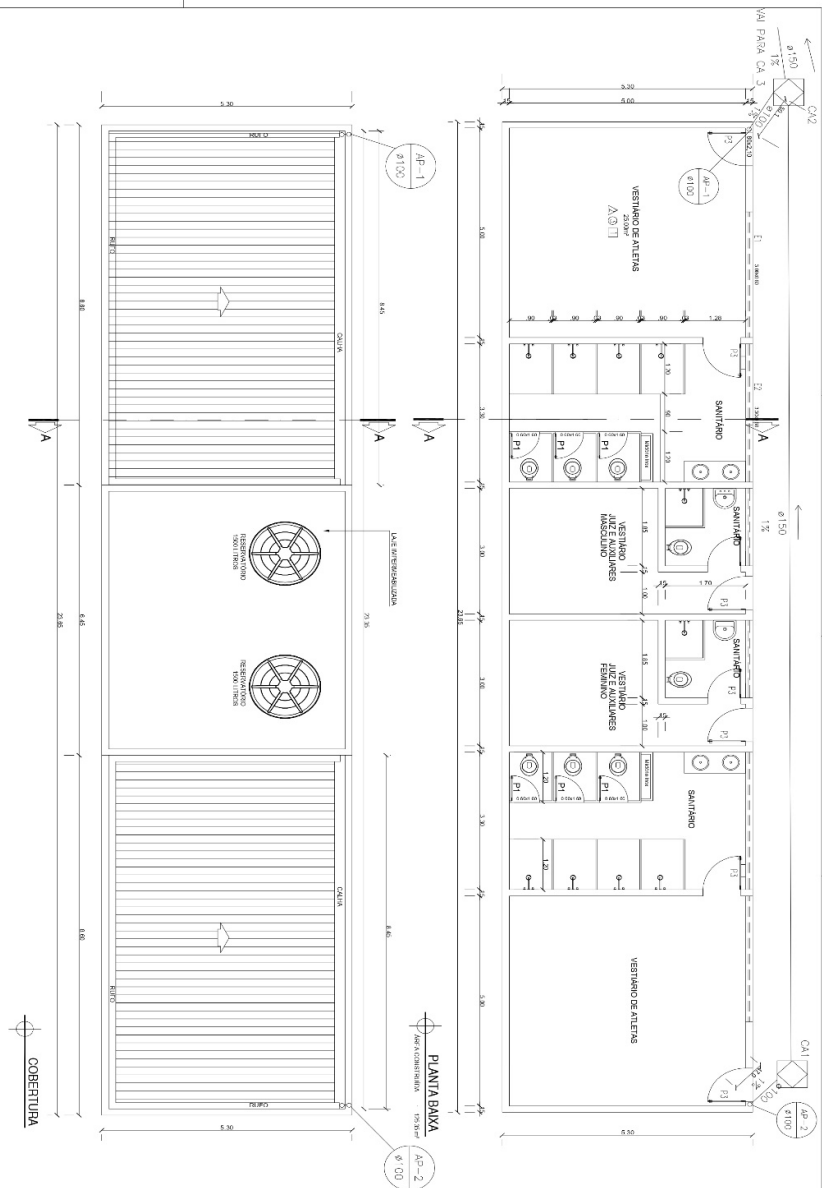
ORGANIZATIONS











DT	DESCRIÇÃO TÉCNICA	DT	DT	DT	DT
01	ESTRUTURA	02	03	04	05

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
2. TÍTULO DO PROJETO
3. TÍTULO DO PROJETO
4. TÍTULO DO PROJETO
5. TÍTULO DO PROJETO

UNião dos Municípios da Bahia
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIODIEZA
IAN OLAVO DE ALMEIDA

ESTÁDIO MUNICIPAL
DRENAGEM PLUVIAL

Módulo Vestiários
Planta Baixa e Cobertura

1/50 DRE-136/122 03/03



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de



Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220092773

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

JORGE OTAVIO DA SILVA BRANDAO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0506754510
Registro: 24721/D BA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA
PC SÃO JOSÉ
Complemento:
Cidade:

Bairro:
UF:

CPF/CNPJ: 13.718.671/0001-34
Nº:
CEP:

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 1.500,00
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Celebrado em: 25/04/2022
Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAS PRINCESAS

Complemento: Sede

Cidade: IBIQUEIRA

Data de Início: 02/05/2022

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA

Bairro: CENTRO

UF: BA

CEP: 46840000

Previsão de término: 30/11/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 13.718.671/0001-34

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA	8.212,91	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE MATERIAS MISTOS E ESPECIAIS > #106 - EDF. MATERIAS MISTOS E ESP.P/FINS ESPECIAIS	8.212,91	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	8.212,91	m2
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.	8.212,91	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJ. E ORÇAMENTO DA REFORMA E CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL COM VESTIÁRIO, ARQUIBANCADA, ELÉTRICO E HIDR.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORGE OTAVIO DA SILVA BRANDAO - CPF: 354.058.215-00

Local _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA - CNPJ: 13.718.671/0001-34

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 27/04/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 54293859

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9BDd8
Impresso em: 09/05/2022 às 16:31:14 por: ip: 177.136.37.146

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A EmpresaCNPJ/MF Nº, situada à credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

....., de de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.
Deverá reconhecer firma em cartório da assinatura do representante legal da empresa.**



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO”**

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

_____ - Bahia, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

_____ - Bahia, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

....., (empresa), Inscrita no CNPJ nº
....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato
superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V, do art.
27, da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão
Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e
FGTS.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIQUERA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
Tomada de Preços Nº 001/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020	OBJETO Contratação de empresa especializada para execução da construção do Estádio do Município de Ibiquera/BA.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
--	--

*Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.

OBSERVAÇÕES:

1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

2 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

3 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

4 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;

5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS;



DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

FORMA DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE.



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia n.º ____/2023, por Tomada de Preços nº 001/2023 para Contratação de empresa especializada para execução da construção do Estádio do Município de Ibiquera/BA e a empresa _____, na forma abaixo:

O Município de Boa Ibiquera, através da Prefeitura Municipal de Ibiquera, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _____, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____ e RG nº _____ residente à _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, tendo em vista o processo da Tomada de Preços nº 001/2023, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da construção do Estádio do Município de Ibiquera/BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital, de acordo com o edital da **Tomada de Preços nº 001/2023**, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada. Sob o regime de Empreitada por preço Global;

1.2 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a **5,0% (cinco por cento)** do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;



1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____) o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, divididos em parcelas conforme medições apresentadas e cronograma físico financeiro aprovado

2.2 Será efetuado através de Depósito ou Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1 A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GRF – guia de Recolhimento do FGTS.

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionado a liberação dos recursos por parte do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à manutenção dos veículos, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros.



2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4 O prazo de execução é de **06 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

UNIDADE: 0801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.080
Elemento: 44905100
Fonte: 1700 0000

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, **garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;**



6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

6.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

6.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Ibiquera, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

6.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

6.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

6.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.



7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.



10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



10.7 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12.5 Fica designado o servidor Sr. **XXXXXXXXXXXX** como fiscal do contrato e execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.



13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

14.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Ruy Barbosa Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Ibiquera, ____ de _____ de 2023.

XXXXXX
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Ibiquera, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
3. Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços, o prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses e o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

.....dede 2023.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS
SERVIDORES PÚBLICOS.**

A empresa.....com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....dede 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO XI

MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção do Estádio do Município de Ibiquera/BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS				
A2	SESI				
A3	SENAI				
A4	INCRA				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho				
A8	FGTS				
A9	SECONCI				
A	Total				
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio – Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho				
B9	Férias Gozadas				
B10	Salário Maternidade				
B	Total				
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				
C5	Indenização Adicional				
C	Total				
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	Total				
TOTAL(A+B+C+D)					

.....,dede 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO XII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, FUNÇÃO-XXXXXXXXXX**, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, realizando vistoria "*in loco*" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

Ibiquera, ____ de _____ de 2023.

Assinatura responsável (área demandante)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da Tomada de Preços Nº 001/2023, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr^o(a): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS 001/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, o responsável pela assinatura do contrato será o Sr^o: **XXXXXXXXXX**, portador da



cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do declarante)
CPF: